

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 8/80/M:

Cria vinte e três lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe em substituição de igual número de lugares de aspirante, no quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças.

Portaria n.º 54/80/M:

Aprova o 2.º orçamento suplementar do Instituto de Acção Social de Macau, relativo ao ano económico de 1980.

Portaria n.º 55/80/M:

Fixa em 0,2 por cento para os bancos comerciais e em 1 por cento para as casas de câmbio, a percentagem relativa ao ano de 1979, devida pelo pagamento da quota de fiscalização.

Repartição do Gabinete :

Extractos de despachos.

Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos:

Lista de antiguidade do pessoal do quadro privativo dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, relativa a 31 de Dezembro de 1979.

Serviços de Administração Civil :

Extractos de portarias.

Imprensa Nacional :

Extracto de despacho.

Serviços de Assuntos Chineses:

Portaria que louva um intérprete-tradutor de 1.ª classe do quadro técnico dos Serviços de Assuntos Chineses.

Declaração.

Serviços de Educação e Cultura :

Declaração.

Serviços de Saúde :

Extractos de despachos.

Serviços de Finanças :

Extractos de despachos.

Juízo de Direito da Comarca de Macau :

Extracto de despacho.

Cadeia Central :

Extracto de despacho.

Conservatória do Registo Civil :

Lista de antiguidade dos funcionários da Conservatória do Registo Civil, relativa a 31 de Dezembro de 1979.

Serviços de Economia :

Cópia do despacho proferido no Processo n.º 1/1980.

Serviços de Obras Públicas e Transportes:

Extractos de despachos.

Declaração.

Missão de Estudos Cartográficos de Macau :

Extracto de despacho.

Serviços de Turismo e Comunicação Social :

Declaração.

Emissora de Radiodifusão de Macau :

Extracto de despacho.

Serviços de Marinha :

Extractos de despachos.

Forças de Segurança de Macau :

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA :

Declaração.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL :

Extracto de despacho.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA :

Lista de antiguidade dos funcionários da Direcção da Polícia Judiciária, relativa a 31 de Dezembro de 1979.

Instituto de Acção Social:

Lista de antiguidade do pessoal dos quadros privativos, referente a 31 de Dezembro de 1979.

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos. — Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso documental para o provimento de um lugar de auxiliar de reprografia do quadro assalariado.

Dos Serviços de Assuntos Chineses, sobre o concurso para o provimento de lugares de aspirante a intérprete-tradutor do quadro técnico.

Dos Serviços de Finanças, sobre a cobrança da «Taxa Militar», relativa ao ano de 1980.

Dos mesmos Serviços. — Resumo do movimento da Caixa do Tesouro, referente ao mês de Fevereiro de 1980.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido guarda de 2.ª classe, aposentado, da Polícia de Segurança Pública de Macau.

Dos mesmos Serviços, sobre a data do pagamento dos vencimentos e pensões por meios mecanográficos.

Da Repartição de Finanças do Concelho de Macau, sobre as possíveis reclamações ao rendimento colectável da contribuição predial urbana.

Da mesma Repartição, sobre as possíveis reclamações ao rendimento colectável do imposto profissional (1.º e 2.º grupo).

Da mesma Repartição, sobre a declaração a prestar, relativa ao imposto complementar.

Dos Serviços de Economia, sobre a substituição do júri do concurso de promoção a lugares de fiscais de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes do quadro contratado.

Dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, sobre a constituição do júri do concurso para o preenchimento de vagas de terceiro-oficial.

Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri do concurso para o preenchimento de três lugares de servente de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais.

Dos Serviços de Turismo e Comunicação Social. — Lista de classificação dos candidatos ao concurso para provimento de lugares de redactor de língua portuguesa do quadro técnico auxiliar.

Dos mesmos Serviços. — Lista de classificação dos candidatos ao concurso para o provimento de lugares de redactor auxiliar de língua portuguesa do quadro técnico auxiliar.

Dos mesmos Serviços. — Lista de classificação dos candidatos ao concurso para o provimento de lugares de auxiliar de técnico de 3.ª classe do quadro técnico auxiliar, ramo de actividades turísticas

Dos Serviços de Turismo e Comunicação Social. — Lista de classificação dos candidatos ao concurso para o provimento de lugares de redactor auxiliar de língua inglesa do quadro técnico auxiliar.

Da Inspeção dos Contratos de Jogos, sobre a constituição do júri do concurso para provimento de um lugar de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro aprovado por lei.

Do Comando das Forças de Segurança de Macau, sobre o concurso público n.º 1/80/CFSM, para o fornecimento de viaturas diversas.

Do Corpo de Polícia de Segurança Pública, considerando definitiva a lista do concurso de promoção a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro administrativo.

Do mesmo Corpo de Polícia, sobre a constituição do júri do concurso de promoção a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro administrativo.

Do Corpo de Bombeiros, sobre o concurso de promoção ao posto de bombeiro de 1.ª classe e respectiva constituição do júri.

Do Leal Senado, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido bombeiro-auxiliar de 2.ª classe, aposentado, do extinto Corpo de Bombeiros Municipais do mesmo Leal Senado.

Anúncios judiciais e outros

Nota: — *Foram publicados dois suplementos ao «Boletim Oficial» n.º 12, um de 25 e outro de 26 de Março de 1980, inserindo o seguinte:*

GOVERNO DE MACAU**No 1.º suplemento:****Serviços de Administração Civil:**

Declaração.

No 2.º suplemento:**Lei n.º 3/80/M:**

Altera a tabela de vencimentos dos funcionários públicos, eleva o quantitativo das diuturnidades, aumenta as pensões das classes inactivas e fixa o novo subsídio de residência.

Portaria n.º 53/80/M:

Mantém as delegações conferidas por S. Ex.ª o Governador.

<p>批示 要 一 件</p> <p>政府 監 獄</p>	<p>批示 要 一 件</p> <p>澳門 法 院</p>	<p>批示 要 數 件</p> <p>財 政 司</p>	<p>批示 要 數 件</p> <p>衛 生 司</p>	<p>聲明 書 一 件</p> <p>教 育 司</p>	<p>訓令 一 件</p> <p>嘉 獎 華 務 廳 技 術 團 體 一 名 一 等 翻 譯 員</p>	<p>聲明 書 一 件</p> <p>華 務 廳</p>	<p>批示 要 一 件</p> <p>政 府 印 刷 局</p>	<p>訓令 綱 要 數 件</p> <p>民 政 廳</p>	<p>截至 一 九 七 九 年 十 二 月 卅 一 日 建 設 計 劃 協 調 廳 就 地 團 體 人 員 年 資 表</p> <p>建 設 計 劃 協 調 廳</p>	<p>批示 要 數 件</p> <p>秘 書 處</p>	<p>第五 五 一 八 〇 一 M 號 訓 令 :</p> <p>訂 定 商 業 銀 行 及 銀 號 有 關 一 九 七 九 年 度 應 繳 之 稽 查 稅 其 百 分 率 分 別 為 百 分 之 〇 · 二 及 百 分 之 一</p>	<p>第五 四 一 八 〇 一 M 號 訓 令 :</p> <p>核 准 澳 門 社 會 工 作 處 一 九 八 〇 經 濟 年 度 第 二 副 預 算 冊</p>	<p>第八 一 八 〇 一 M 號 法 令 :</p> <p>設 立 三 等 書 記 兼 打 字 員 二 十 三 職 位 以 代 替 財 政 司 行 政 團 體 同 等 數 目 辦 事 員 之 職 位</p>	<p>澳 門 政 府</p> <p>目 錄</p>
---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---

民事登記局

截至一九七九年十二月卅一日民事登記局人員年資表

經濟

第一/八〇號案卷作出之批示抄錄本

工務運輸廳

批示綱要數件

聲明書一件

澳門地圖繪製研究委員會

批示綱要一件

新聞旅遊司

聲明書一件

澳門廣播電台

批示綱要一件

海軍軍務廳

批示綱要數件

澳門保安部隊

治安警察廳：

聲明書一件

水警稽查隊：

批示綱要一件

司法警察司：

截至一九七九年十二月卅一日司法警察人員年資表

社會工作處

截至一九七九年十二月三十一日社會工作處就地團體人員年資表

官署文告

建設計劃協調廳佈告 關於以審查文件方式招考填補散工團體助理晒圖員一缺准考人臨時名單

華 務 廳佈告 關於招考填補技術團體

見習翻譯數缺考試事宜

財 政 司佈告 關於一九八〇年兵役稅徵收事宜

財 政 司佈告 關於一九八〇年二月份國庫活動概況

財 政 司佈告 仰關係人到領治安警察廳一已故退休二等警員遺下之遺屬贍養

金

財 政 司佈告 關於採用機械設備支付薪俸及卹金事宜

澳門市公鈔局佈告 關於市區房屋業鈔申駁事宜

澳門市公鈔局佈告 關於職業稅(第一及第二組)申駁事宜

澳門市公鈔局佈告 關於超額純利稅聲明書遞交事宜

經 濟 廳佈告 關於考升合約團體一、二及三等稽查數缺考試典試委員會之更換事宜

地球物理暨氣象台佈告 關於招考填補三等文員數缺考試典試委員會之組織

地球物理暨氣象台佈告 關於招考填補總務團體二等雜役三缺考試典試委員會之組織

新聞旅遊司佈告 關於招考填補助理技術團體葡文文牘數缺准考人考試成績表

新聞旅遊司佈告 關於招考填補助理技術團體葡文文牘數缺准考人考試成績表

新聞旅遊司佈告 關於招考填補助理技術團體葡文文牘數缺准考人考試成績表

新聞旅遊司佈告 關於招考填補助理技術團體——旅遊活動——三等技術助理員數缺准考人考試成績表

新聞旅遊司佈告 關於招考填補助理技術團體英文助理文牘數缺准考人考試成績表

博彩合約監察處佈告 關於招考填補法定人員團體三等書記兼打字員一缺考試典試委員會之組織

澳門保安部隊佈告 關於第一/八〇/C F S M號開投招人供應各種車輛事宜

治安警察廳佈告 關於考升行政團體二等書記兼打字員准考人名單宣告為確定名單

治安警察廳佈告 關於考升行政團體二等書記兼打字員考試典試委員會之組織

消 防 隊佈告 關於考升一等消防員及其考試典試委員會之組織

市 政 廳佈告 仰關係人到領前消防局一已故退休助理消防員遺下之遺屬贍養金

法律文告及其他

附註：一九八〇年第一二號政府公報分別於三月廿五及廿六日增發一附刊，內容如下：

澳門政府**▲第一附刊▼****民政廳**

聲明書一件

▲第二附刊▼

第三/八〇/M號法律：

調整公務員薪俸表，增加服務年資給付，增加退職人員退休金及訂定新房屋津貼

第五三/八〇/M號訓令：

保留總督授權

Tradução feita por *Belmiro de Sousa*, intérprete-tradutor principal.

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 8/80/M

de 29 de Março

Encontrando-se presentemente vagos 23 lugares de aspirante do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças, por promoção dos seus titulares;

Tendo em atenção o disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 20/78/M, de 26 de Agosto;

Sendo necessário criar, em sua substituição, igual número de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo único. No quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças são criados 23 lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe.

Assinado em 22 de Março de 1980.

Publique-se.

O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

Portaria n.º 54/80/M

de 29 de Março

Tendo sido submetido à aprovação do Governo o 2.º orçamento suplementar do Instituto de Acção Social de Macau para o ano económico de 1980;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o 2.º orçamento suplementar do Instituto de Acção Social de Macau, relativo ao ano económico de 1980, na importância de \$568 000,00, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho de Administração.

Governo de Macau, aos 22 de Março de 1980. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

2.º orçamento suplementar do Instituto de Acção Social de Macau, relativo ao ano económico de 1980

RECEITA

Capítulo 13.º — Artigo 20.º — Receitas de capital — outras receitas de capital — parte do saldo apurado em anos anteriores..... \$ 568 000,00

DESPESA

Verbas que se reforçam:

Capítulo único — Artigo 6.º — N.º 1 — Alínea b) — Despesa ordinária — Despesas correntes — Deslocações — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos..... \$ 3 000,00

Capítulo único — Artigo 22.º — N.º 3) — Idem — Despesas de capital — Investimentos — Para compra ou construção de blocos de casas, moradias ou apartamentos para residências do pessoal do I. A. S. M. \$ 555 000,00

Rubrica que se cria no orçamento de despesa:

Capítulo único — Artigo 6.º — N.º 4 — Despesa ordinária — Despesas correntes — Deslocações — Ajudas de custo de embarque e subsídios diários em serviço no exterior \$ 10 000,00

\$ 568 000,00

Macau, Sala de sessões do Conselho de Administração do Instituto de Acção Social, em Macau, 17 de Março de 1980. — O Presidente, *Ana Maria Fortuna Simões de Siqueira Basto Perez*, assistente social. — Os Vogais, *Maria de Fátima Salvador dos Santos Ferreira*, assistente social — *Fátima de Oliveira Marques*, assistente social — *Alberto Rosa Nunes*, técnico de 1.ª classe.

Portaria n.º 55/80/M

de 29 de Março

Estando os bancos comerciais e casas de câmbio sujeitos ao pagamento de uma quota de fiscalização, cuja percentagem é fixada anualmente, de conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 22.º e no artigo 54.º, ambos do Decreto-Lei n.º 411/70, de 26 de Agosto;

Sob proposta da Inspeção do Comércio Bancário;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Artigo único. É fixada, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 22.º e no artigo 54.º, ambos do Decreto-Lei n.º 411/70, de 26 de Agosto, a percentagem relativa ao ano de 1979, que incidirá sobre o capital e fundos de reserva existentes em 31 de Dezembro de 1979, em 0,2 por cento para os bancos comerciais e em 1 por cento para as casas de câmbio.

Governo de Macau, aos 28 de Março de 1980. — O Encarregado do Governo, *José Carlos Moreira Campos*.

REPARTIÇÃO DO GABINETE**Extractos de despachos**

Por despachos de 26 de Fevereiro de 1980, visados pelo Tribunal Administrativo em 24 de Março do mesmo ano:

Norton Bettencourt Gregório Madeira — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer, provisoriamente, o cargo de porteiro do quadro de serviços gerais da Repartição do Gabinete (Secção das Residências do Governo), indo ocupar uma das vagas criadas pelo artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 28-A/79/M, de 10 de Outubro. (São devidos emolumentos ao Tribunal Administrativo na importância de \$ 16,00).

Carlos Alves da Silva Pereira — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer, provisoriamente, o cargo de porteiro do quadro de serviços gerais da Repartição do Gabinete (Secção das Residências do Governo), indo ocupar uma das vagas criadas pelo artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 28-A/79/M, de 10 de Outubro. (São devidos emolumentos ao Tribunal Administrativo na importância de \$ 16,00).

Luís Filipe Sales Pereira — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer, provisoriamente, o cargo de porteiro do quadro de serviços gerais da Repartição do Gabinete (Secção das Residências do Governo), indo ocupar uma das vagas criadas pelo artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 28-A/79/M, de 10 de Outubro. (São devidos emolumentos ao Tribunal Administrativo na importância de \$ 16,00).

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 29 de Março de 1980. — O Chefe da Repartição do Gabinete, *Manuel de Azevedo Moreira Maia*, tenente-coronel de artilharia, c/CEM.

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

Lista de antiguidade do pessoal do quadro privativo, elaborada nos termos dos artigos 117.º e 121.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, relativa a 31 de Dezembro de 1979

Números		Categorias e nomes	Datas			
De ordem	De classe		Do nascimento	Da entrada no quadro	Do diploma de nomeação	Da posse na categoria
Quadro administrativo						
1	1	<i>Primeiro-oficial:</i> Raquel Teresa Pópulo de Sousa	21- 7-1943	16- 1-1969	26-10-1976	30-10-1976
2	1	<i>Segundo-oficial:</i> Vitor Manuel Marques	14-10-1951	4- 4-1970	26-10-1976	30-10-1976
3	1	<i>Terceiro-oficial:</i> Glória Manuela dos Santos Sapage da Fonseca	3- 8-1952	11- 3-1974	22- 3-1977	16- 4-1977
4	1	<i>Aspirante:</i> Fernanda Lurdes de Carvalho	3- 3-1957	3- 6-1978	13- 5-1978	3- 6-1978
5	1	<i>Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe:</i> Chan Mat Chou, aliás Chan Siu Chiu.	8- 4-1944	28- 7-1979	11- 7-1979	28- 7-1979
Quadro técnico auxiliar						
6	1	<i>Desenhador:</i> Vago	—	—	—	—
Serviços gerais						
7	1	<i>Servente de 1.ª classe:</i> Lam Kuan	—	25- 1-1969	25- 1-1969	25- 1-1969

Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, aos 20 de Março de 1980. — O Chefe dos Serviços, *Manuel Joaquim Pinto*, técnico-principal.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL**Extractos de portarias**

Por portarias de 25 do corrente:

Chu Veng Cheong, guarda de 2.ª classe n.º 311, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como guarda da Polícia Marítima e Fiscal de Macau: de 2-5-1970 a 31-12-1978 — 8 anos e 8 meses que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a

12 1 18

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 5-3-1980 — 1 ano, 2 meses e 5 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30-12-1978, equivalem a

1 7 25

TOTAL 13 9 13

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 2-5-1970 a 5-3-1980

9 10 5

António Augusto Basaloco, director e professor do quadro do Ensino Primário Oficial de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 26-6-1967 a 29-2-1980 — 12 anos, 8 meses e 5 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a

15 2 18

2.º — *Para efeitos de mudança de escala:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 24-7-1974, publicada no *Boletim Oficial* n.º 30, de 27-7-1974

10 4 13

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 30-5-1974 a 29-2-1980

5 9 2

TOTAL 16 1 15

3.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 26-6-1967 a 29-2-1980

12 8 5

Cheong Weng Sam, guarda de 3.ª classe, contratado, n.º 6/76, do Centro de Recuperação Social do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Centro de Recuperação Social de Macau: de 1-3-1976 a 13-3-1980 — 4 anos e 13 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 20/79/M, de 25 de Agosto, equivalem a 5 7 24

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-3-1976 a 13-3-1980 4 — 13

Wong Chi Hon, guarda de 3.ª classe n.º 191/77, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado como instruendo do Serviço de Segurança Territorial de Macau: de 4-2-1976 a 4-2-1977 — 1 ano que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 1 2 12

Tempo de serviço prestado ao Estado, como guarda do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 5-2-1977 a 31-12-1978 — 1 ano, 10 meses e 24 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a . 2 7 27

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 7-3-1980 — 1 ano, 2 meses e 7 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a..... 1 7 27

TOTAL 5 6 6

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 4-2-1976 a 7-3-1980 4 1 3

Chan Keng Wai, guarda de 2.ª classe, contratado, n.º 4/76, do Centro de Recuperação Social do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Centro de Recuperação Social de Macau: de 1-3-1976 a 13-3-1980 — 4 anos e 13 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 20/79/M, de 25 de Agosto, equivalem a 5 7 24

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-3-1976 a 13-3-1980 4 — 13

Virgílio Bruno Machado de Mendonça, enfermeiro de 2.ª classe do quadro de enfermagem geral da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado como militar, em Macau, com os aumentos legais 2 11 23

Tempo de serviço prestado como aluno de enfermagem dos Serviços de Saúde de Macau: de 5-1-1965 a 28-7-1967 — 2 anos, 6 meses e 25 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 3 1 —

Tempo de serviço prestado ao Estado nos Serviços de Saúde de Macau: de 11-7-1970 a 23-1-1980 — 9 anos, 6 meses e 14 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 11 5 10

TOTAL 17 6 3

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado como militar em Macau 2 5 23

Tempo de serviço prestado como aluno de enfermagem dos Serviços de Saúde de Macau: de 5-1-1965 a 28-7-1967 2 6 25

Tempo de serviço prestado ao Estado, nos Serviços de Saúde de Macau: de 11-7-1970 a 23-1-1980 9 6 14

TOTAL 14 7 2

Lao Seng Chong, guarda de 3.ª classe n.º 571/77, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 4-2-1976 a 31-12-1978 — 2 anos, 10 meses e 26 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 4 — 24

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 7-2-1980 — 1 ano, 1 mês e 7 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a... 1 6 15

TOTAL 5 7 9

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 4-2-1976 a 7-2-1980 4 — 3

Júlio Augusto de Assis, guarda de 3.ª classe n.º 715/77, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 4-2-1976 a 31-12-1978 — 2 anos, 10 meses e 26 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 4 — 24

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 12-2-1980 — 1 ano, 1 mês e 12 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a..... 1 6 22

TOTAL 5 7 16

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 4-2-1976 a 12-2-1980 4 — 8

Lei Pui Kan, guarda de 3.ª classe n.º 224/77, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 4-2-1976 a 31-12-1978 — 2 anos, 10 meses e 26 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 4 — 24

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 13-12-1980 — 1 ano, 1 mês e 13 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 1 6 24

TOTAL 5 7 18

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 4-2-1976 a 13-2-1980 4 — 9

Rogério da Encarnação Couto Júnior, subchefe de esquadra n.º 21/77, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 4-2-1976 a 31-12-1978 — 2 anos, 10 meses e 26 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 4 — 24

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 5-2-1980 — 1 ano, 1 mês e 5 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a..... 1 6 13

TOTAL 5 7 7

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 4-2-1976 a 5-2-1980 4 — 1

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 29 de Março de 1980. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

IMPRESA NACIONAL**Extracto de despacho**

Por despacho de 25 de Março corrente:

José Maria Bártolo, chefe de secção do quadro da Imprensa Nacional — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Imprensa Nacional, em Macau, aos 29 de Março de 1980. — O Administrador, *Alexandre da Silva*.

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES**Portaria**

Atendendo a que o intérprete-tradutor de 1.ª classe do quadro técnico da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, Nicolau Xavier Júnior, vem desempenhando as suas funções por forma merecedora de referência especial;

Sob proposta do chefe da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses;

No uso da competência atribuída pela alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Louvo o intérprete-tradutor de 1.ª classe, Nicolau Xavier Júnior, pelas óptimas qualidades de trabalho, lealdade, zelo e espírito de disciplina, o que muito contribuiu para o bom nome dos Serviços de Assuntos Chineses.

Chamado frequentemente a prestar a sua colaboração noutros Serviços Públicos do Território, nomeadamente no Comando das Forças de Segurança de Macau, sempre se houve de forma muito digna, destacando-se pela sua competência profissional, correcção e inteligência, a todos cativando e com todos reforçando excelentes relações de serviço, prestigiando, assim, a Repartição a que pertence.

Por tão valioso conjunto de qualidades é o intérprete-tradutor de 1.ª classe, Nicolau Xavier Júnior, bem merecedor deste público louvor.

Residência do Governo, em Macau, aos 22 de Março de 1980. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

Declaração

Por ter saído inexacto, novamente se declara que António Xavier, adjunto dos Serviços de Assuntos Chineses, assumiu, por substituição, as funções de chefe dos Serviços, durante o período de 10 a 17 de Março do corrente ano, nos termos do disposto no artigo 6.º do Regulamento dos Serviços de Assuntos Chineses, em virtude da ausência do titular do lugar em missão oficial de serviço.

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 29 de Março de 1980. — O Chefe dos Serviços, *Pedro Lô da Silva*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a professora, contratada, do 3.º grupo do quadro técnico — grupo I — Docentes: do Ensino Oficial, Preparatório e Secundário da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, Virgínia Maria Rosário do Rego, foi autorizada, por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 20 de Março de 1980, a usar o apelido do seu marido, passando a utilizar o nome completo de Virgínia Maria Rosário do Rego Lopes.

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 29 de Março de 1980. — O Director dos Serviços, *Rogério Peres Claro*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho de 7 de Março de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 20 do mesmo mês e ano:

Shakuran Bibi Bruno Machado de Mendonça, enfermeira de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde de Macau — promovida à categoria de enfermeira de 1.ª classe do mesmo quadro, ramo e Serviços, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 4/79/M, de 19 de Março, conjugada com o artigo 68.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, indo ocupar a vaga resultante da promoção de Maria Regina de Assunção Batalha, à categoria de enfermeiro-subchefe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral dos Serviços de Saúde de Macau. (É devido o emolumento, na importância de \$24,00, que é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 20 do corrente mês:

Norma Y Alves, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro administrativo dos Serviços de Saúde de Macau — convertida a licença graciosa de 150 dias concedida por despacho de 8 de Maio de 1976, publicado por extracto no *Boletim Oficial* n.º 20, de 15 do referido mês de Maio, em 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor.

Luísa Howard Viana Ferreira, preparadora de 1.ª classe do quadro técnico auxiliar de terapêutica e diagnóstico, ramo de laboratório dos Serviços de Saúde de Macau — concedida, ao abrigo do disposto no § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, a licença graciosa de 150 dias para ser gozada em Portugal.

Por despacho de 7 de Março de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 24 do mesmo mês e ano:

Henriqueta Joaquina Miranda da Rocha — assalariada, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, como auxiliar hospitalar de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, indo ocupar a vaga resultante da desligação do serviço, para efeitos de aposentação do titular do lugar, Choi Kit. (É devido o emolumento, na importância de \$16,00, que é descontado na primeira folha de vencimentos).

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 29 de Março de 1980. — O Director dos Serviços, substituto, *Manuel José de Campos Magalhães*, médico de 1.ª classe.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despachos de 6 de Março de 1980, visados pelo Tribunal Administrativo em 17 do mesmo mês e ano:

Com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão de sobrevivência anual de Cheang Sam, viúva de Shadi Khan, que foi guarda de 2.ª classe da Polícia de Segurança Pública, aposentado, fixada por despacho de 20 de Março de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 23 de Março de 1978 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 15/78, acrescida de \$ 600,00, face à inclusão de metade das diuturnidades a que o autor da herança teria na data do falecimento.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão de sobrevivência anual de Cecília Gomes Joaquim, viúva de Manuel Joaquim, que foi guarda da Polícia Marítima e Fiscal, fixada por despacho de 10 de Março de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Março de 1977 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 12/77, acrescida de \$ 450,00, face à inclusão de metade das diuturnidades a que o autor da herança teria na data do falecimento.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão de sobrevivência anual de Cheong Sou, viúva de Lei Pou Kei, que foi guarda de 4.ª classe do Corpo de Polícia de Segurança Pública, aposentado, fixada por despacho de 24 de Abril de 1973, visado pelo Tribunal Administrativo em 27 de Abril de 1973 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 18/73, acrescida de \$ 1 162,80, face à inclusão de metade das diuturnidades a que o autor da herança teria na data do falecimento.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Por despachos de 7 de Março de 1980, visados pelo Tribunal Administrativo em 17 do mesmo mês e ano:

Lei Peng, encarregado de distribuição de gases medicinais e de oxigénio do quadro dos serviços gerais da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$14 278,80, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, correspondente a 36 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo as diuturnidades de Pts: \$250,00, previstas pela Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, tendo em atenção a média das remunerações dos dois últimos anos, na proporção do tempo de serviço em cada um dos grupos «X» e «Z'», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, por se encontrar abrangido pela alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho, média esta calculada com base na tabela anexa à Lei n.º 23/78/M, supramencionada.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha da pensão).

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de Adriano Gomes da Silva, preparador electrorradiologista do quadro de laboratórios e farmácia dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau, fixada por portaria de 4 de Junho de 1965, visada pelo Tribunal Administrativo em 9 de Junho de 1965 e publicada no *Boletim Oficial* n.º 25/65, acrescida de \$2 250,00, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

A Iao, servente de 1.ª classe (obras) do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$14 760,00, calculada nos termos do § 1.º do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento único de Pts: \$980,00, correspondente ao grupo «Z», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo o n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, e acrescido de \$250,00, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, supramencionada.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha da pensão).

Lai Man Fong, auxiliar hospitalar de 1.ª classe do quadro dos serviços gerais da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$14 694,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, correspondente a 37 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo as diuturnidades de Pts: \$250,00, prevista pela Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, tendo em

atenção a média das remunerações dos dois últimos anos, na proporção do tempo de serviço em cada um dos grupos «Y» e «Z'», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino em vigor, por se encontrar abrangido pela alínea b) do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho, média esta calculada com base na tabela anexa à Lei n.º 23/78/M, supramencionada.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha da pensão).

Lam Lau, encarregado de distribuição de gases medicinais e de oxigénio do quadro dos serviços gerais, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$16 140,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo as diuturnidades de \$250,00, prevista na Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, tendo em atenção a média das remunerações dos dois últimos anos, na proporção do tempo de serviço em cada um dos grupos «X» e «Z», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino em vigor, por se encontrar abrangido pela alínea b) do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho, média esta calculada com base na tabela anexa à Lei n.º 23/78/M, atrás referida.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha da pensão).

Vicente de Paula Hung, servente de 1.ª classe do quadro do pessoal assalariado permanente dos Serviços de Administração Civil de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$9 204,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, relativa a 26 anos de serviço prestado ao Estado e ao Leal Senado, considerando o salário único de Pts: \$980,00, correspondente ao grupo «Z'», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo o n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, e acrescido de \$200,00, face à inclusão de 4 diuturnidades, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da mencionada Lei n.º 23/78/M.

O encargo desta pensão será suportado pelo orçamento do Território e orçamento privativo do Leal Senado de Macau, nas proporções de 600/1000 e 400/1000, relativas a 16 anos, 1 mês e 8 dias, e 10 anos, 8 meses e 26 dias.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha da pensão).

Por despacho de 11 de Março de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 17 do mesmo mês e ano:

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de Alice Maria do Rosário, enfermeira de 2.ª classe dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau, fixada por portaria de 7 de

Agosto de 1964, visada pelo Tribunal Administrativo em 12 de Agosto de 1964 e publicada no *Boletim Oficial* n.º 34/64, acrescida de \$990,00, face à inclusão de 3 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Por despachos de 11 de Março de 1980, visados pelo Tribunal Administrativo em 18 do mesmo mês e ano:

Com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão de sobrevivência anual de Chan Iok Ieng e Cou Lai Kuan, viúva e órfã de Cou Veng, que foi condutor de automóveis de 2.ª classe da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações, fixada por despacho de 2 de Maio de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Maio de 1977 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 20/77, acrescida de \$1 387,20, face à inclusão de metade das diuturnidades a que o autor da herança teria na data do falecimento.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão de sobrevivência anual de Celestina Maria Lau Pui Fan Batalha, viúva de Vítor Manuel Batalha, que foi fiscal dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, fixada por despacho de 29 de Agosto de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 1 de Setembro de 1977 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 39/77, acrescida de \$ 750,00, face à inclusão de metade das diuturnidades a que o autor da herança teria na data do falecimento.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

De 20 de Março de 1980, visados pelo Tribunal Administrativo em 27 do mesmo mês e ano:

Manuel dos Santos Ao, aspirante do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças deste território, 15.º classificado no respectivo concurso — promovido a terceiro-oficial do mesmo quadro, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, na vaga criada pelo mesmo decreto-lei, ainda não provida. (É devido o emolumento de \$24,00).

Maria Rosa de Lima Gonzaga Chói, candidata classificada em 30.º lugar no respectivo concurso — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer o cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças deste território, na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provida. (É devido o emolumento de \$16,00).

De 20 de Março de 1980:

Eduardo de Jesus Pereira, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe da Direcção dos Serviços de Finanças deste território — concedidos, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 90 dias de licença graciosa para ser gozada no Território.

Nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Regulamento do Imposto Profissional, aprovado pela Lei n.º 2/78/M, de 25 de Fevereiro, publicada no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 8, de 25 de

Fevereiro de 1978, a Comissão de Revisão do Imposto Profissional, para o corrente ano de 1980, terá a seguinte composição:

PRESIDENTE: Director dos Serviços de Finanças, Dr. Joaquim Leonel Ferreira Marinho de Bastos.

VOGAIS: Técnico-economista de 2.ª classe, Dr.ª Maria Francisca Alves Mendes Hugk;

Pelos contribuintes do 1.º grupo, Fông Chông;

Pelos contribuintes do 2.º grupo, Chum Kwei.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Terceiro-oficial, Yen KuacFu.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 29 de Março de 1980. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, economista.

—————

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MACAU

Extracto de despacho

José Cupertino Lopes do Espírito Santo, ajudante de escrivão de 1.ª classe do 1.º Cartório do Juízo de Direito da Comarca de Macau — convertida a licença graciosa de 150 dias, que lhe fora concedida por despacho de 12 de Fevereiro de 1980, publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, de 15 de Março, em 90 dias da mesma licença para ser gozada neste território ou no estrangeiro, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, e a partir do dia 1 de Julho de 1980.

Tribunal Judicial da Comarca de Macau, aos 29 de Março de 1980. — O Escrivão de Direito do 1.º Cartório, *Manuel do Espírito Santo*. — Visto. — O Juiz de Direito, *António Cândido da Silva Gomes*.

—————

CADEIA CENTRAL

Extracto de despacho

Por despacho de 17 de Fevereiro de 1980, anotado pelo Tribunal Administrativo em 25 de Março do mesmo ano:

António Augusto Lopes, guarda de 2.ª classe, contratado, da Cadeia Central de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, desde 3 de Dezembro de 1979, por parecer da Junta de Saúde, emitido em 22 de Novembro de 1979, confirmado pela Junta de Saúde de Revisão em 26, e homologado por despacho de 3 de Dezembro de 1979, que o julgou incapaz para o serviço, por sofrer de doença grave e incurável, e fixada a seguinte pensão anual:

Pensão provisória anual de Pts: \$19 546,80, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, conjugado com a alínea c) do artigo 1.º da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho, tendo em consideração o vencimento único mensal de \$1 390,00, do grupo «S» a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto

do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a nova tabela de vencimentos, referida no artigo 1.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, correspondente a 37 anos de serviço prestado ao Estado e contados para efeitos de aposentação, acrescido de \$250,00, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, supramencionada, e da diuturnidade de \$121,00, a que se refere o artigo 166.º

do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino e n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 20/79/M, de 25 de Agosto.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

(É devido o emolumento de \$16,00).

Cadeia Central, em Macau, aos 29 de Março de 1980. —
O Director, *M. P. de Araújo*.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL DE MACAU

Lista de antiguidade dos funcionários da Conservatória do Registo Civil, relativa a 31 de Dezembro de 1979

Número de Ordem	Classe	Categorias e nomes	Data de nascimento	Antiguidade			Observações
				No serviço público	No quadro	Na categoria	
Pessoal do quadro auxiliar							
<i>Primeiro-ajudante:</i>							
1	1	Fernanda Maria Ribeiro Robarts	25- 8-1933	30-11-1957	9- 2-1963	2-12-1978	
<i>Segundo-ajudante:</i>							
2	1	Vago.	—	—	—	—	
<i>Terceiros-ajudantes:</i>							
3	1	Ana Eulália Guerreiro	25- 8-1951	12- 2-1971	24- 2-1973	10- 9-1977	Exerce, interinamen- te, as funções de se- gundo-ajudante.
4	2	Teresa de Oliveira Ferreira Mak.....	29- 7-1947	17- 2-1968	17- 2-1968	6-11-1979	
5	3	Vago.	—	—	—	—	
<i>Aspirantes:</i>							
6	1	André Avellino António	12-11-1954	21- 6-1976	30- 5-1978	30- 5-1978	
7	2	Fernando António	31- 8-1951	20- 7-1974	28- 8-1978	28- 8-1978	
8	3	Arnaldo Jesus do Espírito Santo Dias	24- 7-1957	29-12-1976	8- 9-1979	8- 9-1979	
<i>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe:</i>							
9	1	Vago.	—	—	—	—	
10	2	Vago.	—	—	—	—	
11	3	Vago.	—	—	—	—	
12	4	Vago.	—	—	—	—	
13	5	Vago.	—	—	—	—	
14	6	Vago.	—	—	—	—	
Pessoal do quadro assalariado							
<i>Condutor de automóveis de 3.ª classe:</i>							
15	1	Lam Kok Hong	23- 7-1944	28-10-1978	28-10-1978	28-10-1978	
<i>Servente de 1.ª classe:</i>							
16	1	Tam Kin Man	19- 4-1947	15- 7-1967	15- 7-1967	15- 7-1967	

Conservatória do Registo Civil, em Macau, aos 8 de Março de 1980. — O Conservador, *Graça Maria Amaro Teixeira Barbosa Osório*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Cópia do despacho proferido no Processo n.º 1/1980

Considerando que, pela leitura do relatório final destes autos, se constata a existência material de infracções anti-económicas, como sejam a importação de luvas de Hong Kong, pela fábrica Merry, sob a falsa designação de Sai Kai, as quais foram posteriormente exportadas para a Inglaterra a coberto de C. O. emitidos pelos Serviços de Economia; e a falsificação dos registos

feitos dos *stocks* de matérias-primas da fábrica fornecidos aos Serviços de Economia;

Considerando que a fábrica Merry não deu cumprimento aos actos licenciados nos termos e condições em que a respectiva licença industrial lhe foi concedida;

Considerando que o procedimento acima indicado gerou graves dificuldades no relacionamento, que se pretende exemplar, entre Macau e a Comunidade Económica Europeia;

Considerando que mesmo procedimento também veio criar dificuldades acrescidas nas novas exportações de luvas para o Reino Unido, das quais todos os industriais do sector e, genericamente, a economia do Território se ressentirá;

Assim, com fundamento no disposto no artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 41 204, de 24 de Julho de 1957, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 17, de 29 de Abril de 1961, aplico à fábrica Merry a pena prevista no n.º 1 do artigo 48.º do citado decreto-lei, isto é, o seu encerramento.

綜上所述，本人引用一九六一年四月廿九日第十七號澳門政府公報刊行一九五七年七月廿四日第四一〇四號法令第五九條之規定，對美麗廠執行該法令第四八條一款所定之處分，即是着令該廠關閉。

又引用第一七六七號立法條例第二一條 a 項及第三九條之規定，吊銷其工業准照。

一九八〇年二月廿五日於澳門

謝兆時（簽名）

— 經核對無訛 —

一九八〇年三月三日於澳門經濟廳

代廳長 經濟專員呂文道

Tradução feita por

Simultaneamente, revoga a sua licença industrial, com base no estipulado na alínea a) dos artigos 21.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 1 767.

Macau, em 25 de Fevereiro de 1980. *Assinado*) José Henriques Chagas de Jesus.

Está conforme.

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 3 de Março de 1980. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Rui Manuel Barata Paiva*, técnico-económico.

澳門經濟廳經濟事務稽查科

關於第一 / 一九八〇號案件批示抄本

經查閱該案的最後報告，發覺有對經濟違例之資料，諸如美麗廠假冒「世界」名稱，將手套從香港輸入，繼而利用經濟廳所發給的來源証將之輸往英國。又偽造該廠原料存貨紀錄送交經濟廳。

鑒於美麗廠之所為與關於發給其工業准照之規定有所抵觸。

又鑒於其所為，對於擬建立澳門與歐洲經濟共同體間之良好關係，產生嚴重困擾。

並鑒於其所為使到手套對英聯邦的今後出口，增添困難，而這一方面之工業家及一般來說，整個地區的經濟亦將蒙受影響。

António Xavier.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despachos de 8 de Março do corrente ano, visados em 24 pelo Tribunal Administrativo:

José Rodrigues — nomeado, por urgente e inadiável conveniência de serviço público, para, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, exercer, interinamente, as funções de capataz auxiliar do quadro do pessoal técnico auxiliar, contratado, da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, indo ocupar o lugar resultante da nomeação do titular do lugar, Chan Vá Cheong, para capataz de 3.ª classe, interino, dos mesmos quadro e Serviços.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Luís Anísio da Cunha Júnior — nomeado, por urgente e inadiável conveniência de serviço público, para, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, exercer, interinamente, as funções de capataz auxiliar do quadro do pessoal técnico auxiliar, contratado, da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, indo ocupar o lugar resultante da nomeação do titular do lugar, Luís Gonzaga do Rosário, para capataz de 3.ª classe, interino, dos mesmo quadro e Serviços.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Declaração

Declara-se que a Junta Especial de Revisão, em sessão ordinária de 17 de Março do corrente ano, emitiu o seguinte pa-

recer, homologado em 20 do mesmo mês e ano, respeitante a Guilhermina Maria de Almeida Mascarenhas, esposa de João Eduardo de Oliveira Mascarenhas, técnico de 1.ª classe (arquitecto) destes Serviços:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde de Hong Kong, conforme indicação do seu médico assistente».

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 29 de Março de 1980. — O Chefe dos Serviços, *José Alexandre de Araújo Santos*, engenheiro civil.

MISSÃO DE ESTUDOS CARTOGRÁFICOS DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho de 21 de Março do corrente ano:

Fernando Dinis dos Remédios César, topógrafo de 3.ª classe, contratado, da Missão de Estudos Cartográficos de Macau — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole e no estrangeiro, nos termos dos §§ 1.º e 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Missão de Estudos Cartográficos, em Macau, aos 29 de Março de 1980. — O Chefe da Missão, *José Lourenço*, engenheiro-geógrafo.

SERVIÇOS DE TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que o único candidato ao concurso para o provimento do lugar de orientador gráfico do quadro técnico auxiliar, ramo de comunicação social, da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, de 12 de Janeiro findo, não compareceu ao referido concurso, que ficou assim deserto.

Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, em Macau, aos 29 de Março de 1980. — O Director dos Serviços, *Jorge A. H. Rangel*.

EMISSORA DE RADIODIFUSÃO DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho de 20 de Março de 1980:

Fátima dos Santos Poupinho, terceiro-oficial, interino, da Emissora de Radiodifusão de Macau — concedidos, nos termos do § 3.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, mais 30 dias de licença graciosa, a crescer aos 150 dias já concedidos por despacho de 11 de Dezembro de 1979, publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, de 15 de Dezembro de 1979, perfazendo um total de 180 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

Emissora de Radiodifusão, em Macau, aos 29 de Março de 1980. — O Director, *Afonso Baptista Rato*, delegado da Administração da R. T. P.

SERVIÇOS DE MARINHA

Extractos de despachos

Por despacho de 13 de Março do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 do mesmo mês e ano:

Carlos Alberto do Nascimento Veloso, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, provisório, da Repartição dos Serviços de Marinha — renovada, ao abrigo do disposto no § único do artigo 65.º do E. F. U., aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a sua nomeação interina no lugar de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe dos mesmos Serviços, a partir de 31 de Março de 1980. (O selo devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 17 de Março do corrente ano, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 25 do mesmo mês e ano:

Albertino Carlos da Rosa, mestre de rebocador do quadro do pessoal contratado da Repartição dos Serviços de Marinha — desligado do serviço para efeitos de aposentação, a partir de 1 de Janeiro de 1980, nos termos da alínea c) do artigo 2.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, sendo-lhe fixada a seguinte pensão anual:

Pensão provisória de aposentação de Pts: \$23 226,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho, correspondente a 39 anos de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, e ao vencimento único mensal de \$1 670,00, atribuído ao grupo «O» a que se refere o § 1.º do artigo

91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, segundo a tabela anexa à Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, acrescido de 5 diuturnidades no valor de \$250,00, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º da citada Lei n.º 23/78/M e da média mensal das remunerações percebidas nos últimos 2 anos de \$65,10, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 52/75, de 8 de Fevereiro.

O encargo total desta pensão pertence a Macau.

(É devido o emolumento de \$24,00, que será pago por desconto no primeiro título de pensão).

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 29 de Março de 1980. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Manuel I. G. Novais Leite*, capitão-tenente.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Declaração n.º 13/80

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 20 de Março de 1980, emitiu os seguintes pareceres, homologados na mesma data, respeitantes ao pessoal abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

Chefe de esquadra, António Francisco Jorge:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos trabalhos moderados por um período de noventa dias».

Guarda de 2.ª classe n.º 565/54, Adriano Pinto:

«Necessita de trinta dias de licença para tratamento».

Guarda de 3.ª classe n.º 140/63, Lam Chi Seng:

«Necessita de trinta dias de licença para continuar o tratamento».

Guarda de 3.ª classe n.º 206/66, Iu Kok Meng:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos trabalhos moderados por um período de noventa dias».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 29 de Março de 1980. — O Comandante, *Virgílio de Paiva Barreto de Magalhães*, major de infantaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extracto de despacho

Por despacho de 12 de Março de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 24 do mesmo mês e ano:

São nomeados instrutores para as várias instruções a administrar ao pessoal da Polícia Marítima e Fiscal, no ano de 1980:

INSTRUTORES

Pessoal da Armada:

Capitão-tenente AN, Albano Manuel Alves de Jesus;
Capitão-tenente, Manuel Inácio Godinho Novais Leite;
Capitão-tenente, Joaquim Pedro de Faria Cardoso Martins;
Primeiro-tenente AN, Manuel Belarmino da Silva Lopes;
Primeiro-sargento, Carlos Alberto da Graça Lourenço;
Primeiro-sargento, José Francisco Viegas;
Primeiro-sargento, Luís Carlos Gonçalves Rodrigues;
Cabo CM, Alberto Marques Carvalho.

Pessoal da P. M. F.:

Comissário-principal, Jorge Faustino Lagariça;
 Comissário-principal, Armando Coelho Ferreira;
 Comissário-chefe, Daniel Vicente Ferrer do Rosário;
 Comissário, José Florêncio da Costa;
 Chefe, José Claudino de Almeida;
 Chefe, António Fernandes de Almeida;
 Chefe, Hernâni António de Fragoso Madeira;
 Chefe, Domingos Duarte Oliveira Correia;
 Chefe, Fernando José Lameiras;
 Guarda de 2.ª classe n.º 341, Lei In Tong;
 Guarda de 2.ª classe n.º 353, Francisco José Pereira Giga.

Pessoal civil:

Mestre dos serviços marítimos, Fernando de Jesus Valente;
 Professora, Ivone Luís Castilho;
 Professor, Vasco da Luz Vicente.

(É devido o emolumento de \$352,00 a \$16,00, cada).

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 29 de Março de 1980. — O Comandante, *Joaquim Pedro de Faria Cardoso Martins*, capitão-tenente.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Lista de antiguidade dos funcionários desta Directoria, relativa a 31 de Dezembro de 1979

Números de ordem	Classes	Categorias	Nomes	Data do nascimento	Antiguidade			Observações
					No serviço público	No quadro	Na categoria	
		Pessoal de Investigação						
1	1	Subinspector	Albano da Conceição Augusto Cabral	8-12-1936	1- 4-1957	3- 2-1962	23-11-1974	
2	1	Chefe de brigada	Plácido Timóteo Carion Júnior	25-10-1935	4- 9-1959	23- 9-1961	27- 2-1971	
3	2	Idem	Sebastião Israel da Rosa	30- 4-1940	23- 9-1961	23- 9-1961	4- 2-1978	
4	3	»	Telmo da Conceição Sequeira	8-12-1934	1-11-1956	25- 3-1963	4- 2-1978	
5	4	»	Vago.	—	—	—	—	
6	1	Agente de 1.ª classe	Francisco António Oliveira Mourato	1-12-1939	18- 3-1963	18- 3-1963	27- 2-1971	Exerce, por substituição, as funções de chefe de brigada, desde 9-10-1978.
7	2	Idem	Nelson Ferreira Magalhães de Sousa	21- 7-1942	6- 1-1964	6- 1-1964	19- 1-1974	
8	3	»	Álvaro Luís dos Santos	23-10-1942	18- 2-1967	18- 2-1967	23- 8-1975	Encontra-se de licença ilimitada, desde 2-6-1979.
9	4	»	António Augusto Salvado da Silva	27- 7-1940	1-10-1962	12- 2-1966	17-12-1977	
10	5	»	Felisberto Manuel de Carvalho	12- 7-1940	18- 2-1967	18- 2-1967	1- 4-1978	
11	6	»	Vago.	—	—	—	—	
12	1	Agente de 2.ª classe	Roberto António da Luz Badaraco	1-11-1945	9-11-1968	9-11-1968	11-10-1975	
13	2	Idem	Jaime Rodolfo de Jesus Gomes	23- 8-1942	13- 4-1964	13- 4-1964	11-10-1975	
14	3	»	Fernando Moraes dos Santos Lopes	26- 8-1947	10- 7-1971	10- 7-1971	11-10-1975	
15	4	»	Fernando Plácido Carion	30- 4-1947	5- 8-1972	5- 8-1972	29-12-1977	
16	5	»	Afonso Juvenal Variz	8- 8-1948	28- 1-1974	28- 1-1974	29-12-1977	
17	6	»	João Maria da Silva Manhão..	4- 5-1947	1- 7-1972	29-11-1975	10-11-1979	
18	7	»	Vago.	—	—	—	—	
19	8	»	Vago.	—	—	—	—	
20	9	»	Vago.	—	—	—	—	
21	10	»	Vago.	—	—	—	—	
22	1	Dactiloscopista	Tso Seong	14- 8-1923	1-10-1950	25- 4-1964	6- 3-1976	
23	1	Fotógrafo-mensurador	Manuel Porfirio Campos Pereira	25-11-1951	14- 2-1970	1- 3-1975	10-12-1979	
24	1	Agente-motorista	Manuel Monteiro	22-11-1929	1- 4-1961	27- 1-1962	27- 1-1962	
25	2	Idem	Cheong Meng Kuan	13-10-1937	4- 6-1960	16- 6-1962	20- 1-1973	
26	3	»	João Ng	27- 4-1936	15- 2-1957	16- 6-1962	23- 6-1979	
27	4	»	Lam Meng	21-11-1946	2- 6-1966	2- 6-1966	23- 6-1979	
28	5	»	Vago.	—	—	—	—	
29	6	»	Vago.	—	—	—	—	
		Pessoal contratado além dos quadros						
30	1	Agente-auxiliar de 1.ª classe	António Lourenço Amante Gomes	10- 8-1944	28- 1-1974	28- 1-1974	8-10-1977	
31	2	Idem	Manuel da Cunha	21-11-1951	19- 4-1975	2- 8-1975	12-11-1977	
32	3	»	Fernando de Sousa Sequeira	30-10-1947	18- 6-1970	8-11-1975	28- 1-1978	
33	4	»	Frederico José de Sousa	22- 9-1949	15- 6-1972	8-11-1975	28- 1-1978	
34	5	»	António da Silva	7- 7-1946	17- 8-1970	12- 8-1978	20-11-1978	
35	6	»	José Maria Rodrigues	19- 8-1954	12- 8-1978	12- 8-1978	10-11-1979	

Números de		Categorias	Nomes	Data do nascimento	Antiguidade			Observações
ordem	classe				No serviço público	No quadro	Na categoria	
36	1	Agente-auxiliar de 2.ª classe	João Baptista Gomes	12-12-1931	3- 2-1962	3- 2-1962	3- 2-1962	
37	2	Idem	Tang Fei	20- 1-1931	3- 2-1962	3- 2-1962	3- 2-1962	
38	3	»	Ho Iu	15-11-1935	10- 4-1952	3- 2-1962	3- 2-1962	
39	4	»	Joaquim Correia Lemos	7- 9-1926	3- 2-1962	3- 2-1962	3- 2-1962	
40	5	»	Lam Kai Tim	7- 7-1936	3- 3-1962	3- 3-1962	3- 3-1962	
41	6	»	Bento Chui	26- 2-1937	1- 3-1957	16- 6-1962	16- 6-1962	
42	7	»	Leong Lou	6- 8-1929	1- 3-1957	16- 6-1962	16- 6-1962	
43	8	»	José António Ung	26- 2-1932	29-12-1954	16- 6-1962	16- 6-1962	
44	9	»	Ho Chi Va	11- 7-1924	6- 5-1958	3- 2-1962	3- 2-1962	
45	10	»	Manuel Dias Viseu	2- 8-1927	15-12-1962	15-12-1962	15-12-1962	
46	11	»	Lei Peng	6- 2-1931	1-11-1956	26- 9-1961	26- 9-1961	
47	12	»	João da Silva Lao	7- 4-1923	1-10-1955	26- 9-1961	26- 9-1961	
48	13	»	Pedro Manuel Marçal	5- 9-1939	24- 4-1965	24- 4-1965	24- 4-1965	
49	14	»	Rolando Augusto Ângelo Paiva	20- 3-1937	23- 2-1957	1- 5-1965	1- 5-1965	
50	15	»	Elgar dos Santos da Luz	4- 2-1940	3- 7-1965	3- 7-1965	3- 7-1965	
51	16	»	Chan Soi Heng	19-12-1930	3- 7-1965	3- 7-1965	3- 7-1965	
52	17	»	Choi Seng	15- 9-1932	1- 5-1962	1- 5-1962	10- 7-1965	
54	19	»	Lei Cau	28- 6-1930	2-12-1958	21- 2-1966	21- 2-1966	
55	20	»	João Evangelista Ung	16- 6-1933	8- 1-1953	19- 3-1966	19- 3-1966	
56	21	»	Chan Fok	5- 6-1932	19- 2-1962	19- 2-1962	29- 7-1967	
57	22	»	Arturo Chiang Calderon	11- 6-1946	1- 4-1970	1- 4-1970	28- 1-1974	
58	23	»	Chan Peng Nam	29- 8-1950	16- 3-1968	16- 3-1968	23- 2-1974	
59	24	»	João Bosco Van	25-12-1948	6- 3-1970	6- 3-1970	20- 7-1974	
60	25	»	João Machado	6-12-1948	2- 8-1975	2- 8-1975	2- 8-1975	
61	26	»	U Kam Seng	14-10-1945	6- 4-1968	16- 8-1975	16- 8-1975	
62	27	»	Lei Hong Fu	2- 6-1948	6- 3-1970	6- 3-1970	8-11-1975	
63	28	»	Maria Lurdes Martins Gomes Monteiro	28- 1-1941	1- 2-1975	1- 2-1975	1- 6-1976	
64	29	»	Elisa Siu	22- 5-1941	12-10-1967	12-10-1967	7- 8-1976	
65	30	»	Lao Kuan Meng, aliás Pedro Lau	17- 7-1951	19- 8-1978	19- 8-1978	19- 8-1978	
66	31	»	Fernando Dias Viseu	6- 6-1956	12- 8-1978	12- 8-1978	12- 8-1978	
67	32	»	Jaime da Silva Manhão	4- 8-1952	2- 8-1976	12- 8-1978	12- 8-1978	
68	33	»	Chan Ca Pei	27-10-1954	27- 9-1976	19- 8-1978	19- 8-1978	
69	34	»	Iong Io Cheong	10- 5-1949	9- 3-1974	9- 3-1974	19- 8-1978	
70	35	»	José Alberto d'Assumpção Clemente	25-10-1953	19- 8-1978	19- 8-1978	19- 8-1978	
71	36	»	Tam Kuan Iu	27- 9-1927	6- 3-1970	6- 3-1970	19- 8-1978	
72	37	»	Henrique Raimundo da Silva Madeira de Carvalho Júnior	7-12-1955	12- 8-1978	12- 8-1978	12- 8-1978	
73	38	»	Chan Heng Chiu, aliás Chan Kuong Tat	5- 8-1947	4- 2-1976	4- 2-1976	19- 8-1978	
74	39	»	José Neves Andrade Costa	15- 6-1955	12- 8-1978	12- 8-1978	12- 8-1978	
75	40	»	Lei Seng	16- 5-1956	3- 8-1974	3- 8-1974	19- 8-1978	
76	41	»	Carlos Manuel Variz	31- 8-1949	9- 9-1978	9- 9-1978	9- 9-1978	
77	42	»	Augusto do Carmo Amante Gomes	16- 7-1951	14- 8-1976	4-11-1978	4-11-1978	
78	43	»	Roberto Petrovich da Silva	13- 1-1953	4-11-1978	4-11-1978	4-11-1978	
79	44	»	Vago.	—	—	—	—	
80	45	»	Vago.	—	—	—	—	
81	46	»	Vago.	—	—	—	—	
82	47	»	Vago.	—	—	—	—	
83	1	Pessoal administrativo Primeiro-oficial	José Patrício Guterres	17- 3-1920	5-12-1942	26- 9-1961	1- 1-1979	Servindo de escrivão do Tribunal da Polícia.
84	2	Idem	Fernando Alberto da Silva Madeira de Carvalho	25- 4-1930	10- 3-1954	6- 3-1971	1- 1-1979	Acumulando as funções de chefe da secretaria do Arquivo do Registo Criminal e Policial
85	1	Segundo-oficial	Vago.	—	—	—	—	
86	2	Idem	Vago.	—	—	—	—	
87	1	Terceiro-oficial	Fernando Augusto de Assis	25- 8-1953	9-10-1976	9-10-1976	5- 9-1978	
88	2	Idem	Delana Diana Dias	21-12-1954	13- 3-1976	23- 9-1978	19-11-1979	
89	3	»	António Augusto Nogueira da Canhota	7-12-1949	18- 1-1972	22- 4-1978	19-11-1979	
90	4	»	Vago.	—	—	—	—	
91	1	Escriturário-dactilógrafo de 3.ª cl.	Francisco Augusto de Assis	9- 2-1956	25- 8-1979	25- 8-1979	25- 8-1979	
92	2	Idem	Regina Estela Madeira de Carvalho Ché	8- 2-1957	4- 2-1976	4- 2-1976	25- 8-1979	
93	1	Laboratório da Polícia Judiciária Preparador do laboratório	Maria Alina Rodrigues	3- 9-1955	27- 9-1976	22- 4-1978	25- 8-1979	
94	1	Arquivo do Registo Criminal e Policial Dactiloscopista	Fernando Pereira Basílio	5- 8-1952	1- 5-1972	10-12-1979	10-12-1979	
95	1	Fotógrafo-mensurador	Ho Sai Wing	1-12-1944	16- 3-1968	4-10-1977	4-10-1977	
96	1	Dactilógrafo	Manuel Rodrigues Paiva	6- 3-1935	2-12-1958	1- 3-1961	1- 3-1961	

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU**Lista de antiguidade do pessoal dos quadros privativos, referente a 31 de Dezembro de 1979**

Números de		Quadros, categorias e nomes	Data do nascimento	Data de entrada			Situação
ordem	classe			No serviço público	No quadro	Na categoria	
I — PESSOAL NOMEADO EM COMISSÃO DE SERVIÇO							
Quadro directivo							
<i>Chefe do Serviço Social (assistente social):</i>							
1	1	Maria Helena de Melo Pinto Geraldo	15- 9-1955	18- 9-1979	18- 9-1979	18- 9-1979	No serviço social.
II — PESSOAL DE NOMEAÇÃO VITALÍCIA							
Quadro directivo							
<i>Chefe do Serviço Administrativo:</i>							
2	1	Vago.	—	—	—	—	
Quadro administrativo							
<i>Primeiros-oficiais:</i>							
3	1	Vago.	—	—	—	—	
4	2	Vago.	—	—	—	—	
<i>Segundos-oficiais:</i>							
5	1	Vago.	—	—	—	—	
6	2	Vago.	—	—	—	—	
<i>Tesoureiro:</i>							
7	1	Vago.	—	—	—	—	
<i>Terceiros-oficiais:</i>							
8	1	José Leonardo Castilho (a)	20- 3-1936	21- 7-1958	21- 7-1958	14- 9-1973	Na contabilidade.
9	2	Noémia Baptista (b)	12- 9-1936	9- 1-1961	1-10-1963	14- 9-1973	Idem.
<i>Arquivista:</i>							
10	1	Maria Emilia Luísa Gonçalves Rodrigues (c)	24- 3-1939	—	—	19-11-1979	No arquivo.
<i>Aspirantes:</i>							
11	1	Filomena Violeta da Rocha (d)	23- 5-1952	6- 3-1971	6- 3-1971	17-10-1973	Na secretaria.
12	2	José Osvaldo do Rosário	25- 7-1948	21- 2-1966	1- 1-1970	17-10-1973	Na contabilidade.
13	3	Teresa Lam Ian Kio	20- 8-1948	22- 1-1968	1- 1-1970	17-10-1973	Idem.
14	4	Elfrida Tavares Gonçalves Ricardo das Neves	10-12-1950	18- 9-1971	18- 9-1971	14- 8-1976	Idem.
<i>Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe:</i>							
15	1	Olga Celeste Dias	13-10-1937	18- 5-1960	1- 1-1970	1- 1-1979	No serviço social.
16	2	Almina Fátima de Lurdes Lopes	25- 5-1937	2- 1-1963	1- 6-1964	15- 3-1979	Idem.
17	3	Vago.	—	—	—	—	
<i>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe:</i>							
18	1	Choi Chün Heng	1- 6-1946	11-12-1965	1- 1-1970	1- 1-1979	Na taxação.
19	2	Chang Mong I, aliás Georgiana Chang Lau do Rosário	3- 2-1946	1- 6-1968	1- 1-1970	1- 1-1979	Idem.
20	3	António Morais dos Santos Lopes	13- 6-1945	1- 2-1969	1- 1-1970	1- 1-1979	No serviço social.
21	4	Vago.	—	—	—	—	
<i>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe:</i>							
22	1	Gafura Bibi	3- 1-1951	1- 7-1971	1- 7-1971	1- 1-1979	No serviço social.
23	2	Maria Helena Rodrigues Córdova Van	25- 9-1947	27- 8-1971	27- 8-1971	1- 1-1979	Idem.
24	3	Maria Manuela Ribeiro Sales da Silva Ferreira	20-10-1953	1- 4-1974	1- 4-1978	1- 1-1979	Na contabilidade.
25	4	Cheong Io Kuong	14- 9-1944	1- 6-1965	1- 1-1968	1- 1-1979	Idem.
26	5	Vago.	—	—	—	—	
27	6	Vago.	—	—	—	—	
28	7	Vago.	—	—	—	—	
29	8	Vago.	—	—	—	—	
30	9	Vago.	—	—	—	—	

Números de		Quadros, categorias e nomes	Data do nascimento	Data de entrada			Situação
ordem	classe			No serviço público	No quadro	Na categoria	
<i>Dactilógrafas:</i>							
31	1	Maria José Lei Pereira Monteiro (letra T)	17- 2-1944	9- 9-1964	1- 1-1968	9- 9-1974	Na contabilidade.
32	2	Judite da Conceição Silva Pereira (letra T)	11- 2-1938	17- 2-1966	1- 1-1968	3-11-1977	Idem.
33	3	Alda Baptista Jacinto (letra T)	30- 9-1922	4-11-1963	2- 9-1968	2- 9-1978	Na secretaria.
34	4	Mércia Maria Boyol (letra U)	31- 5-1943	6- 3-1968	1- 1-1970	12- 2-1970	Colocada, em comissão eventual de serviço, na Repartição do Gabinete.
III — PESSOAL CONTRATADO							
Quadro administrativo							
<i>Fiscais:</i>							
35	1	Gustavo Francisco de Assis Gomes	4-10-1942	1- 1-1960	1- 1-1960	1- 1-1960	No serviço social.
36	2	Mário Carlos Correia Pais de Assunção	5- 1-1939	24- 4-1964	24- 4-1964	24- 4-1964	Idem.
37	3	Beatriz Maria Gomes da Costa	7- 3-1936	4-11-1963	24- 4-1964	24- 4-1964	Idem.
38	4	João Leong também conhecido por João Cordeiro	12- 2-1936	1- 7-1964	11- 9-1965	11- 9-1965	Idem.
39	5	Américo Maria Ritchie	15- 8-1941	1- 4-1966	1- 4-1966	1- 4-1966	Idem.
34	6	Amândio Nunes Dourado	23- 7-1947	4- 9-1967	27-11-1978	27-11-1978	Colocado na Delegação do IASM no Concelho das Ilhas.
41	7	Vago.	—	—	—	—	
<i>Escreventes de língua chinesa:</i>							
42	1	Cecília Lao Ye Tak Badaraco	9- 3-1926	1- 2-1964	1- 1-1968	1- 1-1968	Na taxação.
43	2	Vago.	—	—	—	—	
<i>Cobreadores:</i>							
44	1	Alberto das Mercês Jorge da Cruz Chaves Lopes da Silva	10- 9-1923	16- 7-1949	16- 7-1949	15- 4-1961	Na contabilidade.
45	2	Luís Choi	10- 7-1945	1- 9-1965	17- 7-1967	17- 7-1967	Idem.
46	3	Vago.	—	—	—	—	
47	4	Não dotado.	—	—	—	—	
Quadro do serviço social							
<i>Auxiliar social:</i>							
48	1	Não dotado.	—	—	—	—	
<i>Agentes de trabalho social:</i>							
49	1	Não dotado.	—	—	—	—	
50	2	Não dotado.	—	—	—	—	
<i>Auxiliares práticas de 1.ª classe:</i>							
51	1	Fátima Luzia da Silva Hung	13-12-1940	9- 1-1961	1- 1-1970	1- 1-1970	No serviço social.
52	2	Diana Gabriela Marques	15- 2-1938	9- 1-1961	1- 1-1970	1- 1-1970	Idem.
53	3	Justina da Conceição Chan Graça	16- 2-1930	3- 6-1963	1- 1-1970	1- 1-1970	Idem.
54	4	Vago.	—	—	—	—	
<i>Auxiliares práticas de 2.ª classe:</i>							
55	1	Joana Aurélia dos Santos Carvalho (e)	2- 5-1922	1- 7-1961	1- 1-1970	1- 1-1970	Idem.
56	2	Ivone Maria Azedo	10-12-1944	4-11-1963	1- 1-1970	1- 1-1970	Idem.
57	3	Fátima Roberta do Rosário Nantes	30-11-1937	21- 3-1968	1- 1-1970	1- 1-1970	Idem.
58	4	Não dotado.	—	—	—	—	
Quadro técnico							
<i>Fiscal-chefe:</i>							
59	1	Não dotado.	—	—	—	—	
<i>Fiscal:</i>							
60	1	Carlos Henrique Dias	11-11-1919	1- 1-1955	1- 1-1955	1- 1-1955	Na secção de obras.
<i>Fiscais-auxiliares:</i>							
61	1	Rafael Zeferino de Sousa	9- 1-1948	20-10-1964	12- 2-1970	12- 2-1970	Idem.
62	2	Roberto José do Nascimento da Luz	3- 2-1945	1- 1-1969	29- 3-1977	29- 3-1977	Idem.
IV — PESSOAL ASSALARIADO							
Quadro auxiliar							
<i>Fiel de armazém:</i>							
63	1	Não dotado.	—	—	—	—	
<i>Encarregado do depósito de material:</i>							
64	1	José Maria Dias Azedo	7- 5-1916	12- 1-1961	12- 2-1970	12- 2-1970	Idem.

Números de ordem	classe	Quadros, categorias e nomes	Data do nascimento	Data de entrada			Situação
				No serviço público	No quadro	Na categoria	
		<i>Condutor de automóveis de 2.ª classe:</i>					
65	1	Lei Peng Kan	25-11-1930	31- 7-1964	16- 1-1965	16- 1-1975	Idem.
		<i>Condutor de automóveis de 3.ª classe:</i>					
66	1	Lai Sau Iam	18- 9-1932	8- 5-1964	1- 5-1973	1- 5-1973	No Instituto.
		<i>Carpinteiro:</i>					
67	1	Vu Kuong Ip	15- 2-1936	3- 6-1958	1- 1-1968	1- 1-1979	Na secção de obras.
		<i>Carpinteiros-auxiliares:</i>					
68	1	Vong Vun Lam	17- 3-1924	16- 1-1967	26- 5-1971	26- 5-1971	Idem.
69	2	Tam Son	7- 7-1931	11- 7-1969	20- 3-1973	20- 3-1973	Idem.
70	3	Vago.	—	—	—	—	
		<i>Contínuo de 2.ª classe:</i>					
71	1	Não dotado.	—	—	—	—	
		<i>Pintor:</i>					
72	1	Hó Kau	15- 7-1917	1- 9-1964	1- 1-1968	1- 1-1968	Na secção de obras.
		<i>Pedreiros:</i>					
73	1	Fong Keng Sang	17- 4-1931	17- 4-1956	1-11-1956	1- 1-1968	Idem.
74	2	Xeque Ibramo Mamblecar ou Xeque Ibrahim	30-11-1922	1- 9-1964	1- 1-1968	25- 7-1972	Idem.
		<i>Pedreiros-auxiliares:</i>					
75	1	P'un Kin Sang	17- 1-1948	16- 1-1967	1- 5-1973	1- 5-1973	Na secção de obras.
76	2	Leong Tchoi Tac	24- 4-1949	16- 8-1965	1- 9-1973	1- 9-1973	Idem.
77	3	Cheong Kun Tai	10-12-1950	30- 9-1966	1-10-1974	1-10-1974	Idem.
78	4	Vago.	—	—	—	—	
79	5	Vago.	—	—	—	—	
		<i>Encarregadas de cantina:</i>					
80	1	Arminda Maria dos Santos Ferreira Machado Mendonça	17- 4-1916	4-11-1963	1- 1-1968	1- 1-1968	Na cantina D. Maria Augusta Silvério Marques.
81	2	Maria Isabel Fátima de Almeida	13-11-1931	1- 3-1962	1- 1-1968	1- 1-1968	Na cantina da Escola Luso-Chinesa Sir Robert Hó Tung.
82	3	Não dotado.	—	—	—	—	
		<i>Encarregados de refeitório:</i>					
83	1	Noémia Aquilina da Silva Fernandes	19-10-1927	1- 3-1962	1- 1-1968	1- 1-1968	Na cantina da Escola Primária Oficial.
84	2	Saturnina Benedita Gomes Boyol	2- 6-1932	4-11-1963	1- 1-1968	1- 1-1968	Na cantina da Escola Infantil D. José da Costa Nunes.
85	3	Cheang Hoi, aliás Cheang Ton Vá	18- 4-1924	2-12-1963	1- 5-1973	1- 5-1973	No dormitório público.
86	4	Hui Vai Kit	11-10-1919	27- 5-1965	1- 6-1973	1- 6-1973	No centro de sinistrados.
87	5	Clariza dos Remédios	12- 8-1920	1-12-1963	1- 5-1973	5- 2-1979	Na cantina da Escola Primária Oficial.
88	6	Celeste Gracias	10- 2-1934	22- 4-1968	1- 2-1979	1- 4-1979	Na cantina da Escola Luso-Chinesa Sir Robert Ho Tung.
89	7	Vago.	—	—	—	—	
		<i>Cozinheiros:</i>					
90	1	Tang Leong	17- 8-1916	1- 3-1962	1- 1-1968	1- 1-1968	Na cantina D. Maria Augusta Silvério Marques.
91	2	Iu Seng	8- 2-1924	29-11-1963	1- 1-1968	1- 1-1968	Na cantina da Escola Luso-Chinesa Sir Robert Ho Tung.
92	3	Pang Cam Iun	26- 4-1926	29-11-1963	1- 1-1968	1- 1-1968	Idem.
93	4	Leong Hó On, aliás Leong Cheong On	2-10-1952	1- 6-1971	2- 6-1975	2- 6-1975	Na cantina da Escola Primária Oficial.
94	5	Cheong Hok Sam	13- 8-1941	1-12-1962	1- 5-1973	5- 2-1979	Idem.
95	6	Lei Kam Tong	25- 9-1958	15-12-1979	15-12-1979	15-12-1979	Na cantina da Escola Luso-Chinesa Sir Robert Ho Tung.
96	7	Vago.	—	—	—	—	
		<i>Ajudantes de cozinheiro:</i>					
97	1	Lam Ut Ieng	11-10-1920	1- 3-1962	1- 1-1968	1- 1-1968	Na cantina D. Maria Augusta Silvério Marques.
98	2	Francisca da Luz Torres	24- 1-1935	7- 6-1971	10- 7-1976	10- 7-1976	Na cantina da Escola Primária Oficial.
99	3	Vago.	—	—	—	—	

Números de		Quadros, categorias e nomes	Data do nascimento	Data de entrada			Situação
ordem	classe			No serviço público	No quadro	Na categoria	
<i>Guardas:</i>							
100	1	Ló Tong	2- 7-1930	1- 3-1962	1- 5-1973	1- 5-1973	Na cantina D. Maria Augusta Silvério Marques.
101	2	Vago.					
<i>Lavadeira:</i>							
102	1	Kuong Chan Pou	30-12-1929	17- 8-1964	1- 5-1973	1- 5-1973	No Albergue João XXIII.
<i>Serventes de 1.ª classe:</i>							
103	1	Leong Sán	12- 2-1933	5- 1-1960	1- 6-1964	1- 1-1968	No Instituto.
104	2	Cheong Kit Iong	3- 3-1918	1- 1-1968	1- 1-1968	1- 1-1968	Na Escola dos Invisuais.
105	3	Chim Chün Min	26-10-1940	7- 3-1963	1- 1-1968	1- 1-1968	No Instituto.
106	4	Chiu Kuai Chün	3- 2-1947	7- 9-1964	1- 1-1968	1- 1-1968	Idem.
107	5	Chio Iok	15- 8-1916	12-12-1961	1- 5-1973	1- 5-1973	No Centro de Sinistrados.
108	6	Ung Meng Cheong	4- 1-1917	20-11-1963	1- 5-1973	1- 5-1973	Idem.
109	7	Kuan Ngan Heng	11- 9-1919	1- 3-1962	1- 5-1973	1- 5-1973	Na cantina D. Maria Augusta Silvério Marques.
110	8	Choi Iong	6- 7-1920	1- 3-1962	1- 5-1973	1- 5-1973	Na cantina da Escola Luso-Chinesa Sir Robert Ho Tung.
111	9	Vong Pui	17- 2-1921	7- 9-1964	1- 5-1973	1- 5-1973	No armazém.
112	10	Ló Ut Iong	23-11-1923	1-12-1962	1- 5-1973	1- 5-1973	Na cantina da Escola Luso-Chinesa Sir Robert Ho Tung.
113	11	José António Guedes Duarte.....	25-11-1926	16- 6-1962	1- 5-1973	1- 5-1973	No Albergue João XXIII.
114	12	Helena Vong	25- 6-1927	1- 1-1962	1- 5-1973	1- 5-1973	No Instituto.
115	13	Alda do Rosário Gomes	24- 1-1929	1-12-1963	1- 5-1973	1- 5-1973	Na cantina da Escola Primária Oficial.
116	14	Chong Sio Ngan	6-10-1931	1- 1-1965	1- 5-1973	1- 5-1973	Na cantina da Escola Infantil D. José da Costa Nunes.
117	15	Kuan Há.....	20- 6-1932	8- 1-1961	1- 5-1973	1- 5-1973	Idem.
118	16	Ng Ut Ieng	3- 9-1933	1- 6-1965	1- 6-1973	1- 6-1973	Na cantina da Escola Luso-Chinesa Sir Robert Ho Tung.
119	17	Ng Keng.....	6- 2-1926	10- 7-1965	1- 8-1973	1- 8-1973	Idem.
120	18	Chan Iok Kun	2- 2-1947	1- 9-1965	1- 9-1973	1- 9-1973	Idem.
121	19	Lam Lai Kuan, aliás Lam Lai Kan	12- 8-1938	1-10-1965	1-10-1973	1-10-1973	Na cantina de Coloane.
122	20	Ian Chong Kio	22- 8-1919	13-10-1965	1-11-1973	1-11-1973	No hipódromo.
123	21	Maria Fátima Ng, aliás Ng Sok Chan	17- 1-1922	11-11-1965	1-12-1973	1-12-1973	No Albergue João XXIII.
124	22	Choi Fong I	6- 8-1935	11-11-1965	1-12-1973	1-12-1973	Na cantina D. Maria Augusta Silvério Marques.
125	23	Wong Peng, aliás Wong I Peng	16- 6-1932	15- 4-1966	1- 5-1974	1- 5-1974	Idem.
126	24	Lam Keng	4- 4-1921	1- 8-1958	1- 5-1973	1- 2-1979	Na maternidade da Taipa.
127	25	Lei Iek Man	3-10-1951	27-10-1966	1- 2-1979	1- 2-1979	Na secção de obras.
128	26	João Bosco Hi	16-12-1937	6-12-1968	1- 2-1979	1- 2-1979	Na secção de obras.
129	27	Leong Iüt T'im	2- 1-1936	1- 5-1967	1- 2-1979	1- 2-1979	No hipódromo.
130	28	Ng Yuk Kuen	10- 9-1941	1-12-1966	1- 2-1979	1- 2-1979	Na cantina da Taipa.
131	29	Vago.	—	—	—	—	
132	30	Vago.	—	—	—	—	
133	31	Vago.	—	—	—	—	
134	32	Vago.	—	—	—	—	
135	33	Vago.	—	—	—	—	
136	34	Vago.	—	—	—	—	
137	35	Vago.	—	—	—	—	
138	36	Vago.	—	—	—	—	
139	37	Vago.	—	—	—	—	
140	38	Vago.	—	—	—	—	
141	39	Vago.	—	—	—	—	
142	40	Vago.	—	—	—	—	
<i>Serventes de 2.ª classe:</i>							
143	1	Vago.	—	—	—	—	
144	2	Não dotado.	—	—	—	—	
145	3	Não dotado.	—	—	—	—	
146	4	Não dotado.	—	—	—	—	
147	5	Não dotado.	—	—	—	—	

- a) Exerce, interinamente, as funções de segundo-oficial.
b) Exerce, interinamente, as funções de tesoureiro.
c) Nomeada ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau.
d) Exerce, interinamente, as funções de terceiro-oficial.
e) Exerce, interinamente, as funções de auxiliar prática de 1.ª classe.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 10 de Março de 1980. — O Provedor, *Ana Maria Basto Perez*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

Lista provisória

Lista provisória de classificação dos candidatos ao concurso documental para o provimento de um lugar de auxiliar de reprografia do quadro de pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos:

- 1.º Arnaldo José Carvalho Teixeira; (a)
- 2.º João Rosa de Jesus;
- 3.º Simão Chau;
- 4.º Arlete Marques do Nascimento Jarimba;
- 5.º Deolinda de Jesus Lourenço;
- 6.º Tito Edmundo Gabriel;
- 7.º Maria Fernanda Ferreira Correia Couto;
- 8.º Joaquim Dias Ferreira Marques;
- 9.º Chiu Mei San;
- 10.º Lurdes Maria Mira;
- 11.º Margarida Maria de Carvalho.

Nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos de Macau, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, os interessados podem apresentar as suas reclamações e suprir deficiências de instrução no prazo de 20 dias a contar do dia imediato ao da publicação desta lista no *Boletim Oficial*.

a) Falta juntar o certificado de habilitações literárias.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 22 de Março de 1980).

Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, aos 26 de Março de 1980. — O Júri. — Presidente, *Manuel Joaquim Pinto*, chefe dos Serviços — *Raquel Teresa Pópulo de Souza*, auxiliar-técnico principal — *Vitor Manuel Marques*, primeiro-oficial.

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Anúncio

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 25 do corrente, se acha aberto, na Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, concurso de provas práticas, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, para o provimento de lugares de aspirante a intérprete-tradutor do quadro técnico destes Serviços.

Nos termos do artigo 49.º do Regulamento da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47/76/M, de 30 de Outubro de 1976, a admissão ao concurso é feita mediante requerimento, com a assinatura reconhecida por notário, dirigido a S. Ex.ª o Governador e entregue na Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de identidade, donde prove ter pelo menos 16 anos de idade;

- b) Curso geral dos liceus ou equivalentes;
- c) Certificado de registo criminal;
- d) Declaração de que não fica abrangido por quaisquer disposições legais que fixem incompatibilidade ou proibam acumulações ou que, a partir da data em que tomar posse do cargo, cessará a actividade incompatível ou inacumulável;
- e) Certificado de vacina contra varíola ou atestado de que sofreu um ataque de varíola dentro dos 7 anos anteriores;
- f) Atestado de vacina antitetânica;
- g) Atestado médico de que possui robustez física necessária para o desempenho das funções do cargo e que não sofre de doença contagiosa, particularmente tuberculose evolutiva ou certificado passado pelo Dispensário Antituberculoso ou parecer da Junta de Saúde.

É dispensada aquando do pedido de admissão ao concurso a apresentação dos documentos acima referidos, com excepção das alíneas a), b) e c); os demais serão substituídos por declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, de que se encontra nas condições exigidas para admissão a concurso.

O prazo de validade do concurso será de dois anos, a contar da data da publicação da lista de classificação final no *Boletim Oficial*.

O programa do concurso e as condições de preferência são os constantes do Quadro n.º 3 do Programa dos Concursos de Ingresso e Promoção e do artigo 51.º, n.º 3, do Regulamento da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47/76/M, de 30 de Outubro.

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 24 de Março de 1980. — O Chefe dos Serviços, *Pedro Lô da Silva*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

TAXA MILITAR

Edital

Joaquim Leonel Marinho de Bastos, economista e director dos Serviços de Finanças de Macau.

Faço saber que a cobrança da «Taxa Militar» se fará na Secção Administrativa da Direcção dos Serviços de Finanças, nos meses de Abril e Maio do corrente ano, para o que os interessados deverão apresentar, no acto da sua cobrança, estampilhas fiscais no valor de \$13,00 para pagamento da anuidade do ano de 1980.

Faço ainda saber que, tendo o serviço militar deixado de ser obrigatório em Macau desde 1 de Janeiro de 1976, passando a ser substituído pelo Serviço de Segurança Territorial, este de carácter voluntário, os cidadãos portugueses residentes em Macau que tenham completado 20 anos de idade depois daquela data e que não cumpriram o Serviço de Segurança Territorial, não são obrigados ao pagamento da Taxa Militar.

Contudo, a obrigatoriedade do pagamento da Taxa Militar é aplicada aos cidadãos portugueses nos seguintes casos:

- a) Aos que vinham do antecedente pagando taxa militar e que, em 1 de Janeiro de 1976, não tinham pago a totalidade das anuidades que lhes competia pagar por lei. Neste grupo se inclui quer os que tinham faltado ao pagamento de quais-

quer anuidades até 1 de Janeiro de 1976 quer os que àquela data tinham o pagamento em dia, mas que não se encontram nas situações de isenção previstas no Decreto-Lei n.º 39 145, de 24 de Março de 1953;

b) Aos cidadãos portugueses residentes em Macau que, tendo mais de 21 anos em 31 de Dezembro de 1975, se encontravam em situação militar irregular. Estes pagam a taxa militar à data da regularização da sua situação. Se, entretanto, vierem a prestar o Serviço de Segurança Territorial, pagarão a taxa militar nos termos previstos no decreto acima referido, tendo em atenção a data da sua incorporação no Serviço de Segurança Territorial, por analogia com a incorporação no Serviço Militar;

c) Aos cidadãos portugueses que venham a residir em Macau e que, estando em regime de adiamento, se tenham colocado

posteriormente a 1 de Janeiro de 1976 em situação militar irregular. Esta obrigatoriedade cessa através da prestação do Serviço de Segurança Territorial.

Que, findo aquele prazo, será a dívida elevada ao dobro, sem juros de mora, até à instauração dos processos executivos, depois do que se procederá, nos termos da lei, à respectiva cobrança coerciva.

E, para constar, se passou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo, sendo um exemplar publicado no *Boletim Oficial* de Macau.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 21 de Março de 1980. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, economista.

Resumo do movimento do Cofre Geral deste território a cargo da Filial do Banco Nacional Ultramarino, como Caixa do Tesouro, no mês de Fevereiro de 1980

Saldo do mês anterior	—	\$ 212 786 265,78		
Receita do mês	Própria da Fazenda	No território	\$ 19 813 733,40	
		Por jogo de contas com o Ministério	—	\$ 19 813 733,40
	Por operações de tesouraria	No território	\$ 15 986 453,40	
		Por jogo de contas com o Ministério	\$ 17 120,20	\$ 16 003 573,60
Valores selados e fiscais recebidos da Imprensa Nacional — Casa da Moeda	—	—	\$ 248 603 572,78	
Despesa do mês	Própria da Fazenda	No território	\$ 31 926 702,60	
		No Ministério	—	\$ 31 926 702,60
	Por operações de tesouraria	No território	\$ 8 509 064,10	
		No Ministério	\$ 736 715,40	\$ 9 245 779,50
	Transferido	Para o Ministério — por jogo de contas	—	—
		Em valores selados e fiscais	Para a Metrópole	—
Para a repartição concelhia			—	—
Saldo para o mês seguinte — No Banco	—	—	\$ 41 172 482,10	
			\$ 207 431 090,68	
DESENVOLVIMENTO DO SALDO				
Mas como as contas do livro 16.º acusam nesta data os saldos seguintes:				
c/c com os depósitos judiciais	\$ 37 131,15			
c/c com os depósitos orfanológicos	\$ 16 185,75			
c/c com os depósitos de defuntos e ausentes	\$ 1 910,73			
cc/cc de diversos depósitos	\$ 7 865 725,91			
		\$ 7 920 953,54		
c/c com o tesoureiro geral pelos valores selados e fiscais		\$ 36 105 784,00		
			\$ 44 026 737,54	
Resulta que nesta data:				
É o saldo a favor da Fazenda de	—	—	\$ 163 404 353,14	

Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, em 24 de Março de 1980. — Elaborado por *Américo da Silva Fernandes*, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe — Verificado. — O Chefe da Secção, *António Guerreiro*, primeiro-oficial, interino. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, economista.

Éditos de 30 dias

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Maria Lei Iong Lourenço, requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Alfredo Lourenço, que foi guarda de 2.ª classe, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 25 de Março de 1980. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, economista.

Aviso*Data do pagamento dos vencimentos e pensões*

A mecanização do pagamento dos vencimentos e pensões dos funcionários públicos e pensionistas do Território iniciada em Janeiro do ano em curso e que se espera estar concluída no próximo mês de Maio, implica o pagamento dos referidos abonos no mesmo dia para cada serviço público.

Assim, até instruções em contrário, o pagamento daqueles abonos por meios mecanográficos efectuar-se-á no dia 19 de cada mês, sem alteração para as datas fixadas do antecedente para os pagamentos por meio de títulos e folhas de vencimento.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 26 de Março de 1980. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, economista.

REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DO CONCELHO DE MACAU**Edital**

CONTRIBUIÇÃO PREDIAL URBANA

Reclamações

Américo da Silva Leong Monteiro, secretário de Finanças do Concelho de Macau.

Faço saber, nos termos do disposto no artigo 24.º, n.º 3, do Regulamento da Contribuição Predial Urbana, aprovado pela Lei n.º 19/78/M, de 12 de Agosto, que na Repartição de Finanças do Concelho de Macau, de 1 a 30 de Abril próximo e durante as horas de expediente, o rendimento colectável apurado relativamente aos prédios arrendados estará patente ao exame dos respectivos contribuintes, podendo estes reclamar, até ao dia 30 de Abril, contra qualquer inexactidão porventura existente na sua fixação, de acordo com o estabelecido no artigo 118.º, n.º 2, do referido regulamento.

As reclamações serão deduzidas por meio de petição em papel selado, e em duplicado, sendo a assinatura do original notarialmente reconhecida.

E para constar se passou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume, radiodifundidos em língua portuguesa e chinesa e publicados nos principais jornais portugueses e chineses, sendo um, com a versão em chinês, reproduzido no *Boletim Oficial*.

Repartição de Finanças do Concelho de Macau, aos 4 de Março de 1980. — O Secretário de Finanças, *Américo Leong Monteiro*, técnico de 2.ª classe. — Visto. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, economista.

澳門市公鈔局佈告
關於市區房屋業鈔申駁事宜

按照八月十二日第一九/七八/M號法律核准之市區房屋業鈔章程第二條三款之規定，關於本局已核定有租賃關係房屋之可課稅收益，存於本局，由四月一日起至三十日止，於辦公時間內，供有關納稅人到閱；倘發現核定有不正確時，根據該章程第一一八條二款之規定，得截至四月三十日，提出申駁。申駁書應以呈文紙繕寫一式兩份，正本上之簽名須經立契官認證。茲將本佈告多繕數張，除標貼常貼告示處所及刊行中、葡文報紙，並以中、葡文本刊行政府公報及以中、葡語在電台廣播，俾衆周知；此佈。

一九八〇年三月四日

局長 蒙地露

Tradução feita por

Lisbio Maria Couto.

Edital

IMPOSTO PROFISSIONAL

Reclamações

Américo da Silva Leong Monteiro, secretário de Finanças do Concelho de Macau.

Faço saber, nos termos do disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Regulamento do Imposto Profissional, aprovado pela Lei n.º 2/78/M, de 25 de Fevereiro, que na Repartição de Finanças do Concelho de Macau, de 1 a 15 de Abril próximo e durante as horas de expediente, o rendimento colectável apurado relativamente aos contribuintes do 1.º grupo (assalariados e empregados por conta de outrem) e do 2.º grupo (profissões liberais e técnicas) estará patente ao exame dos respectivos contribuintes, podendo estes reclamar, até ao dia 15 de Abril, contra qualquer inexactidão porventura existente na sua fixação, de acordo com o estabelecido no artigo 68.º, n.º 2, do referido Regulamento.

As reclamações serão deduzidas por meio de petição em papel selado, e em duplicado, sendo a assinatura do original notarialmente reconhecida.

E para constar se passou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume, radiodifundidos em língua portuguesa e chinesa e publicados nos principais jornais portugueses e chineses, sendo um com a versão em chinês, reproduzido no *Boletim Oficial*.

Repartição de Finanças do Concelho de Macau, aos 5 de Março de 1980. — O Secretário de Finanças, *Américo Leong Monteiro*, técnico de 2.ª classe. — Visto. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, economista.

multa prevista no artigo 64.º do mesmo Regulamento, uma declaração, em duplicado, do modelo M/1 anexo ao citado Regulamento, que será fornecido, gratuitamente, por esta Repartição.

a) As sociedades anónimas, em comandita por acções e as cooperativas;

b) As sociedades de qualquer natureza com interesses próprios e que não se confundam nas pessoas dos seus sócios, com um capital social não inferior a \$300 000,00, ou cujos lucros tributários sejam em média dos últimos três anos, superiores a \$100 000,00;

c) As demais pessoas singulares ou colectivas não referidas nas alíneas anteriores, que tenham contabilidade devidamente organizada e como tal manifestarem querer ser tributadas.

Os contribuintes acima referidos serão tributados com base nos lucros efectivamente determinados através de contabilidade devidamente organizada, assinada e verificada por contabilistas ou auditores inscritos nos Serviços de Finanças, nos termos do Decreto-Lei n.º 17/78/M, de 3 de Junho, e as suas declarações do modelo M/1 devem ser instruídas, com os documentos referidos no n.º 1 do artigo 13.º do aludido Regulamento.

E para constar se passou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, radiodifundidos em língua portuguesa e chinesa, e publicados nos principais jornais portugueses e chineses, sendo um, com a versão em chinês, reproduzido no *Boletim Oficial*.

Repartição de Finanças do Concelho de Macau, aos 10 de Março de 1980. — O Secretário de Finanças, *Américo Leong Monteiro*, técnico de 2.ª classe. — Visto. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, economista.

澳門市公鈔局佈告

關於純利稅事宜

按照九月九日第二一/七八/M號法律核准之純利稅章程第一〇條一款b項之規定，茲特佈告，仰所有在本地區于去年度取得該章程第三條所指收益之下開個人或團體知悉：茲定於本年四月份內，應向所屬稽征區公鈔局遞交一如附屬該章程之M/一式申報書一式兩份，該申報書係由本局免費供應者，倘不遵守時將受該章程第六四條所定之罰款處分：

- a. 不具名有限公司、股份有限公司及合作社；
- b. 任何性質的公司，其本身利益與股東個人利益並無混同，且資本額不少於三十萬元或可課稅利潤在近三年平均達十萬元以上者；
- c. 上數項未指明的其他個人或團體，備有適當編制的會計，且聲明願受此方式課稅者。

上述之納稅人將按照其實際利潤課稅，該等利潤係根據適當編制及由按照六月三日第一七/七八/M號法令規定在財政廳註冊的會計師或核數師簽名及核對的會計而核定者。而所遞交M/一式申報書，應檢附上述章程第一三條一款所定之文件，作為該申報書的一部分。

茲將本佈告多繕數張，除以中葡文本標貼常貼告示處，及刊行政府公報以及分別刊登中、葡文報紙外，並以中、葡語在電台廣播，俾衆周知；此佈。

一九八〇年三月十日

局長 蒙地路

Lisbio Maria Couto

澳門市公鈔局佈告

關於職業稅申駁事宜

按照二月廿五日第二一/七八/M號法律核准之職業稅章程第一七條一款之規定，茲特佈告，關於本局已核定有關第一組（散工及雇員）及第二組（自由及專門職業）納稅人可課稅收益，存於本局，由四月一日起至十五日止，於辦公時間內，供有關納稅人到閱，倘發現核定有正確時，根據該章程第六八條二款之規定，得於截至四月十五日提出申駁。

申駁書應以呈文紙繕寫一式兩份，正本上之簽名須經立契官認證。

茲將本佈告多繕數張，除標貼常貼告示處所及刊行中、葡文報紙，並以中、葡文刊行政府公報及以中、葡語在電台廣播，俾衆周知；此佈。

一九八〇年三月五日

局長 蒙地路

Tradução feita por

Lisbio Maria Couto

Edital

IMPOSTO COMPLEMENTAR

Américo da Silva Leong Monteiro, secretário de Finanças do Concelho de Macau.

Faço saber, de harmonia com o artigo 10.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento do Imposto Complementar de Rendimentos, aprovado pela Lei n.º 21/78/M, de 9 de Setembro, que, durante o mês de Abril próximo, as pessoas singulares ou colectivas a seguir indicadas que tenham realizado no Território, em relação ao ano findo, rendimentos abrangidos no artigo 3.º do referido Regulamento, deverão apresentar na Repartição de Finanças do Concelho da respectiva área fiscal, sob pena de

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Aviso

Para os devidos efeitos se avisa que, por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 25 do corrente, foi substituída a constituição dos membros do júri dos concursos de promoção a lugares de fiscais de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes do quadro contratado da Repartição dos Ser-

viços de Economia deste território, publicada no *Boletim Oficial* n.º 9, de 1 de Março, para a seguinte:

Concurso para fiscal de 1.ª classe

PRESIDENTE: O Chefe dos Serviços de Economia.

VOGAIS: Dr.ª Maria Manuela da Silva de Aguiar Viana; e Dr.ª Maria de Fátima Lopes Pena da Costa de Sousa, técnicos-económicos.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: José Herculano do Rosário, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe.

Concurso para fiscal de 2.ª classe

PRESIDENTE: O Chefe dos Serviços de Economia.

VOGAIS: Dr.ª Maria Manuela da Silva de Aguiar Viana; e Dr.ª Maria de Fátima Lopes Pena da Costa de Sousa, técnicos-económicos.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Rosalinda Vitória Lameiras, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe.

Concurso para fiscal de 3.ª classe

PRESIDENTE: O Chefe dos Serviços de Economia.

VOGAIS: Dr. José Carlos Pereira de Mesquita; e Dr.ª Maria de Fátima Lopes Pena da Costa de Sousa, técnicos-económicos.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: José César Guerreiro, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe.

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 26 de Março de 1980. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Rui Manuel Barata Paiva*, técnico-económico.

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS DE MACAU**Avisos**

Para os devidos efeitos se torna público que, em conformidade com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Obras Públicas e Comunicações, de 26 do corrente, o júri do concurso para o preenchimento de vagas de terceiro-oficial do quadro administrativo da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, de 9 de Fevereiro de 1980, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Engenheiro-geógrafo, Joaquim Baião Simões, chefe da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau.

VOGAIS: Gustavo Edmundo Batalha, primeiro-oficial da Repartição dos Serviços de Administração Civil, em comissão de serviço como secretário do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Obras Públicas e Comunicações;

Jaime Robarts, primeiro-oficial administrativo da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Rodolfo Cordeiro Dias, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau.

Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 20 de Março de 1980. — O Chefe da Repartição, *Joaquim Baião Simões*, engenheiro-geógrafo.

Para os devidos efeitos se torna público que, em conformidade com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Obras Públicas e Comunicações, de 26 do corrente, o júri do concurso para o preenchimento de três lugares de servente de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, de 9 de Fevereiro de 1980, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Engenheiro-geógrafo, Joaquim Baião Simões, chefe da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau.

VOGAIS: Joaquim de Sousa Fava, observador-chefe de meteorologia da mesma Repartição; Jaime Robarts, primeiro-oficial administrativo da mesma Repartição.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Jerónimo Xequê do Rosário, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe da mesma Repartição.

Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 20 de Março de 1980. — O Chefe da Repartição, *Joaquim Baião Simões*, engenheiro-geógrafo.

SERVIÇOS DE TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**Listas**

Classificação dos candidatos ao concurso para provimento dos lugares de redactores de língua portuguesa do quadro técnico auxiliar, ramo de comunicação social, da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 1, de 5 de Janeiro de 1980:

<i>Nomes</i>	<i>Média final</i>
--------------	--------------------

- | | |
|--|-----------------|
| 1.º — José Eugénio Nascimento de Sousa | 16,13 (Bom) |
| 2.º — Angélica Maria Fátima da Rosa | 12,50 (Regular) |

Reprovaram — 2 candidatos.

Não compareceram ao concurso — 3 candidatos.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 27 de Março de 1980).

Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, em Macau, aos 26 de Março de 1980. — O Director dos Serviços, *Jorge A. H. Rangel*.

Classificação dos candidatos ao concurso para provimento dos lugares de redactores auxiliares de língua portuguesa do quadro técnico auxiliar, ramo de comunicação social, da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 1, de 5 de Janeiro de 1980:

<i>Nomes</i>	<i>Média final</i>
--------------	--------------------

- | | |
|--|-----------------|
| 1.º — José Eugénio Nascimento de Sousa | 17 (Muito Bom) |
| 2.º — José Pedro Sales..... | 15,44 (Bom) |
| 3.º — Henrique do Espírito Santo Guilherme.. | 14,19 (Bom) |
| 4.º — Joaquim Manuel de Oliveira Frederico.. | 13,88 (Regular) |

- 5.º — Maria Rita Ribeiro Madeira de Carvalho 13,44 (Regular)
 6.º — João Fernandes Guerreiro 11,94 (Regular)
 7.º — Edmundo Marques Jacinto 10,38 (Regular)

Reprovaram — 3 candidatos.

Não compareceram ao concurso — 3 candidatos.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 27 de Março de 1980).

Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, em Macau, aos 26 de Março de 1980. — O Director dos Serviços, *Jorge A. H. Rangel*.

Classificação dos candidatos ao concurso para provimento dos lugares de auxiliares técnicos de 3.ª classe do quadro técnico auxiliar, ramo de actividades turísticas, da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 1, de 5 de Janeiro de 1980:

<i>Nomes</i>	<i>Média final</i>
1.º — Fernanda Maria Chan	14,9 (Bom)
2.º — José Pedro Sales	14,8 (Bom)
3.º — Fernando Magalhães de Sousa	12,2 (Regular)
4.º — Virgílio Filipe da Fátima Rosário	11,7 (Regular)
5.º — Francisco Augusto de Assis	10,9 (Regular)
6.º — Alice Maria Silveiro Gomes Martins	10,8 (Regular)
7.º — Fernanda Viseu Pinheiro	10,4 (Regular)
8.º — Alice Maria Augusto de Assis (a)	10 (Regular)
9.º — António Augusto Nogueira da Canhota	10 (Regular)

(a) Possui habilitações em inglês.

Reprovaram — 2 candidatos.

Não compareceram ao concurso — 10 candidatos.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 27 de Março de 1980).

Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, em Macau, aos 26 de Março de 1980. — O Director dos Serviços, *Jorge A. H. Rangel*.

Classificação dos candidatos ao concurso para provimento dos lugares de redactores auxiliares de língua inglesa do quadro técnico auxiliar, ramo de comunicação social, da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 1, de 5 de Janeiro de 1980:

<i>Nome</i>	<i>Média final</i>
Chan Mat Chou, aliás Chan Siu Chiu...	13 valores (Regular)

Reprovaram — 6 candidatos.

Não compareceram ao concurso — 6 candidatos.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 27 de Março de 1980).

Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, em Macau, aos 27 de Março de 1980. — O Director dos Serviços, *Jorge A. H. Rangel*.

INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, em conformidade com o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 21 de Março do corrente ano, o júri do concurso para o provimento de um lugar de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro do pessoal aprovado por lei, da Inspeção dos Contratos de Jogos, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: O Delegado do Governo junto da S. T. D. M.

VOGAIS: Eduardo Alberto Gracias, primeiro-oficial; e Humberto Conceição da Silva Madeira de Carvalho, segundo-oficial, ambos da Inspeção dos Contratos de Jogos.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Um funcionário da mesma Inspeção, a nomear em ordem de serviço.

Inspeção dos Contratos de Jogos, em Macau, aos 21 de Março de 1980. — O Delegado do Governo junto da S. T. D. M., *Manuel de Azevedo Moreira Maia*, tenente-coronel.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

COMANDO

Divisão de Administração

Conselho Administrativo

Concurso público n.º 1/80/CFSM

Faz-se público que, no dia 16 de Abril de 1980, pelas 10,00 horas, na sala de sessões do Conselho Administrativo da Divisão de Administração do Comando das Forças de Segurança de Macau, se procederá ao concurso público para «Fornecimento de viaturas diversas».

Para ser admitido ao concurso é necessário efectuar na tesouraria do Conselho Administrativo da Divisão de Administração do C. F. S. Macau, um depósito provisório de \$ 15 000,00, para os concorrentes que se propõem fornecer viaturas automóveis e de \$ 3 000,00 para os concorrentes que se propõem fornecer viaturas motos, além dos restantes documentos indicados no programa do concurso.

O respectivo processo do concurso acha-se patente para consulta ou aquisição, todos os dias úteis às horas do expediente, na Divisão de Administração do Comando das Forças de Segurança de Macau.

Comando das Forças de Segurança, em Macau, 25 de Março de 1980. — O Presidente do Conselho Administrativo, *António de Almeida*, major do SAM.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Avisos

Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com o despacho de 20 de Março de 1980, de S. Ex.ª o Governador, se considera definitiva a lista dos candidatos admitidos ao concurso de promoção a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro

administrativo do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, publicada no *Boletim Oficial* n.º 7, de 16 de Fevereiro de 1980.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 20 de Março de 1980).

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 21 de Março de 1980. — O Comandante, *Virgílio de Paiva Barreto de Magalhães*, major de infantaria.

Para os devidos efeitos se torna público que, em conformidade com o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 20 do corrente, o júri do concurso de promoção a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro administrativo do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Major de infantaria, Guilherme Augusto Alves Branco de Santa Rita.

VOGAIS: Capitão de infantaria, Joaquim Vaz Carriano;

Comandante de secção, Ramón Córdova.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, Fernanda Maria da Silva Silva.

As provas terão lugar no Comando desta Polícia, com início às 10,30 horas do dia 2 de Abril do corrente ano.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 21 de Março de 1980. — O Comandante, *Virgílio de Paiva Barreto de Magalhães*, major de infantaria.

CORPO DE BOMBEIROS

Anúncio

Concurso de promoção

Devidamente autorizado por despacho do Ex.º Comandante das Forças de Segurança de Macau, de 21 de Março de 1980 e de harmonia com o artigo 15.º do Regulamento do Corpo de Bombeiros Municipais, aprovado pela Portaria n.º 5 244, de 11 de Outubro de 1952, em vigor, anuncia-se que está aberto concurso de promoção ao posto de bombeiro de 1.ª classe do Corpo de Bombeiros de Macau, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação do presente anúncio na Ordem de Serviço, nos termos do artigo 17.º do citado regulamento.

Nos termos do artigo 69.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino e do artigo 18.º do Regulamento do Corpo de Bombeiros Municipais, em vigor, são candidatos obrigatórios ao referido concurso, os bombeiros de 2.ª classe abaixo indicados:

Bombeiro de 2.ª classe n.º 19/290, Lou Lau;
 Idem n.º 30/313, Ao Man Fu;
 » n.º 35/280, Vong Kun Veng;
 » n.º 28/331, Lai Sai Kuong;
 » n.º 33/310, Ku Pui Lam;
 » n.º 38/325, Fernando Corvelo Júnior;
 » n.º 31/308, Chan Fok Heng;
 » n.º 32/307, Leong Cam Heng;
 » n.º 37/317, Iong Fai;
 » n.º 34/315, Roque Lei;

Bombeiro de 2.ª classe n.º 36/316, Pedro Mak, aliás Mak Kam Chü;

Idem n.º 39/320, Kou Fu Cheong;
 » n.º 21/318, Van Keng Fan;
 » n.º 22/321, Ló Veng Lam;
 » n.º 23/322, Chong Veng Kiong;
 » n.º 24/324, Fong Peng Hang;
 » n.º 40/319, Ung Seng;
 » n.º 41/328, Iong Fai Meng;
 » n.º 42/329, Cheong Seng;
 » n.º 43/330, Chü Veng San.

Não são convocados os restantes bombeiros de 2.ª classe, por não terem dois anos de serviço efectivo na classe.

O programa do concurso é o estabelecido no artigo 21.º do Regulamento do Corpo de Bombeiros Municipais, em vigor.

Nos termos do artigo 24.º do mesmo regulamento, a prova escrita é eliminatória.

Em igualdade de classificação, ter-se-á em conta o artigo 26.º do citado regulamento.

A primeira promoção dos candidatos aprovados neste concurso, deverá ser feita por classificação, em virtude de a última ter sido por antiguidade.

Constituição do júri

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho do Ex.º Comandante das Forças de Segurança de Macau, de 21 de Março de 1980, o júri do concurso de promoção ao posto de bombeiro de 1.ª classe do Corpo de Bombeiros de Macau, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Capitão de engenharia, Carlos Cardoso Alves.

VOGAIS: Comandante, Rogério Francisco de Paula de Assis;

Chefe, José da Silva Martins.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Subchefe, João Maria da Rocha.

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 24 de Março de 1980. — O Comandante, *Rogério Francisco de Paula de Assis*.

LEAL SENADO DE MACAU

Éditos

Faz-se público que, Chu Sau Chan, viúva de Au Ieong Nam ou A Nam, que foi bombeiro-auxiliar de 2.ª classe, aposentado, do extinto Corpo de Bombeiros Municipais deste Leal Senado, falecido em 19 de Fevereiro de 1980, requereu a pensão de sobrevivência.

Correm éditos de 30 dias, a contar da data da sua publicação no *Boletim Oficial* de Macau para que, se houver outro interessado com igual direito, se habilite à citada pensão, no prazo indicado, findo o qual será definitivamente deferida a pretensão da requerente.

Macau, Paços do Concelho, 25 de Março de 1980. — O Presidente do Leal Senado, *Rogério Artur dos Santos*.

(Custo desta publicação \$16,40)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

ANÚNCIO

Associação Pro-Deficientes de Macau (Macau Society for the Handicapped)

Certifico que, por escritura de 20 de Março de 1980, exarada a fls. 58 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 80-A, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do notário, Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira: a) Leonel Melcíades dos Passos Borralho; b) António Fernandes; e c) André Cheong, constituíram uma Associação denominada «Associação Pro-Deficientes de Macau, abreviadamente APRODEF, e, em inglês «Macau Society for the Handicapped», que se regerá pelos estatutos a seguir indicados:

ASSOCIAÇÃO PRO-DEFICIENTES DE MACAU (MACAU SOCIETY FOR THE HANDICAPPED)

Capítulo I

Artigo 1.º

(Denominação e sede)

A Associação Pro-Deficientes de Macau, abreviadamente APRODEF, em inglês «Macau Society for the Handicapped», pessoa colectiva regida pelos presentes estatutos, tem a sua sede na cidade de Macau e exerce, sem fins lucrativos, a sua jurisdição e actividade em todo o território de Macau.

Artigo 2.º

(Objectivos)

A APRODEF tem por missão representar e defender os interesses gerais, individuais e colectivos, dos deficientes do território de Macau, competindo-lhe, para isso, designadamente:

- a) Estimular o desenvolvimento de um espírito de solidariedade entre todos os deficientes;
- b) Promover a integração e a participação do deficiente na comunidade em que se insere;
- c) Colaborar com a Administração Pública na solução da problemática afecta aos deficientes;
- d) Promover iniciativas e actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva e outras;

e) Actuar junto da opinião pública sensibilizando-a, esclarecendo-a e mobilizando-a para os problemas específicos do deficiente, nomeadamente, as suas necessidades e os seus direitos;

f) Reunir as instituições particulares de e para deficientes que, como sócios colectivos se inscrevam na Associação, para efeitos de uma conjugação de esforços em prol do deficiente;

g) Cooperar com associações congéneres estrangeiras, e filiar-se em organizações internacionais que prossigam fins de reabilitação;

h) Desenvolver outras actividades que possam servir os seus fins.

Artigo 3.º

(Âmbito da Associação)

No âmbito desta Associação consideram-se deficientes os físicos-sensoriais e motores — e os mentais.

Capítulo II

DOS SÓCIOS

Artigo 4.º

(Tipos de sócios)

Os sócios podem ser singulares e colectivos.

Artigo 5.º

(Sócios singulares)

1 — São sócios singulares os indivíduos maiores, deficientes ou não, que, aderindo aos seus fins, se inscrevam na Associação.

2 — A admissão de um sócio dependerá sempre da aprovação da Direcção.

3 — Perderá, por deliberação da Assembleia Geral, a qualidade de sócio, todo aquele que pelos seus actos desprestigie a Associação.

Artigo 6.º

(Sócios colectivos)

1 — São sócios colectivos as instituições particulares de e para deficientes e quaisquer outras pessoas colectivas de fins não lucrativos que, aderindo aos seus fins, se inscrevam na Associação.

2 — A admissão de um sócio colectivo dependerá sempre da aprovação da Direcção.

3 — Perderá, por deliberação da Assembleia Geral, a qualidade de sócio colectivo, todo aquele que, pelos seus actos desprestigie a Associação.

4 — Os sócios colectivos designarão dois mandatários, com representação, um efectivo e outro suplente, para o exercício dos cargos sociais de que, nos termos deste estatuto, sejam titulares.

Capítulo III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Artigo 7.º

(Dos direitos)

1 — Os sócios, singulares e colectivos, têm o direito de participar colectivamente na vida associativa, designadamente:

- a) Tomar parte nas assembleias gerais;
- b) Eleger e serem eleitos para os órgãos da Associação;

c) Requerer, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 13.º — convocação extraordinária da assembleia geral.

2 — A participação a que se refere o n.º 1 será feita, para os sócios deficientes mentais, nos termos da lei.

Artigo 8.º

(Dos deveres)

São deveres dos sócios singulares e colectivos, designadamente:

- a) Cumprir os presentes estatutos;
- b) Colaborar na prossecução dos fins propostos pela Associação e defender o seu prestígio;
- c) Exercer os cargos para que forem eleitos e as demais funções que lhes forem cometidas e por eles aceites;
- d) Participar nas assembleias gerais.

Capítulo IV

DOS MEIOS FINANCEIROS

Artigo 9.º

(Receitas)

Constituem receitas da Associação:

- a) As heranças, legados e doações instituídos a seu favor e/ou os seus rendimentos, cuja aceitação carecerá da deliberação da assembleia geral;

b) Os donativos e o produto de quaisquer campanhas de angariação de fundos;

c) Os subsídios, eventuais ou permanentes, que venham a ser concedidos pelo Estado ou por quaisquer outras entidades.

Artigo 10.º

(Orçamento)

1 — A Associação disporá do seu orçamento próprio, elaborado anualmente, devendo as despesas cingir-se às verbas nele inscritas.

2 — Qualquer documento de receita ou de despesa da Associação carece das assinaturas do presidente da Direcção e do secretário-tesoureiro, e, durante as suas ausências, faltas ou impedimentos, pelos seus substitutos eleitos pela Assembleia Geral.

Capítulo V

DOS ÓRGÃOS

Artigo 11.º

(Órgãos da Associação)

São órgãos da Associação:

- a) Assembleia Geral;
- b) Direcção; e
- c) Conselho Fiscal.

Artigo 12.º

(Elegibilidade e duração do mandato)

1 — São elegíveis para os órgãos da Associação os sócios colectivos e os sócios singulares.

2 — A duração do mandato dos membros dos órgãos da Associação é de dois anos civis, podendo, no entanto, ser reeleitos, sendo o exercício de qualquer cargo, gratuito.

Artigo 13.º

(Assembleia geral)

1 — A assembleia geral é constituída por todos os sócios singulares e colectivos que estejam no pleno gozo dos seus direitos associativos, podendo apenas funcionar quando esteja presente a maioria dos seus associados, sendo as deliberações tomadas por maioria simples de votos.

2 — A Mesa da Assembleia Geral é composta por um presidente e dois secretários.

3 — Compete à Assembleia Geral, designadamente:

- a) Eleger bienalmente a sua Mesa;
- b) Eleger bienalmente, de entre os seus membros, os titulares dos cargos da Direcção e do Conselho Fiscal e, em qualquer momento, revogar-lhes o mandato;
- c) Definir as principais linhas de actuação da Associação;
- d) Apresentar planos de actividades, carências de estruturas técnicas, financeiras, administrativas ou outras, para apreciação do plenário, com vista à adopção de soluções;
- e) Deliberar sobre a perda da qualidade de sócio;
- f) Votar a filiação da Associação em organizações internacionais que prossigam fins de reabilitação;
- g) Deliberar sobre a extinção da Associação.

4 — A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente no mês de Dezembro para o exercício das competências referidas nas alíneas a) e b) do número anterior e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente da Mesa, por iniciativa desta, a solicitação da Direcção e do Conselho Fiscal, ou a requerimento de mais de um terço dos associados, exigindo-se neste último caso, para o funcionamento da Assembleia, a presença de três quartos dos requerentes.

Artigo 14.º

(Direcção)

1 — A Direcção da Associação é composta por um presidente, um vice-presidente, quatro vogais e um secretário-tesoureiro.

2 — Compete à Direcção, designadamente:

- a) Desenvolver todo um conjunto de actividades que caíam no âmbito de acção da Associação;
- b) Dirigir todas as actividades da Associação e dar execução às deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- c) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e propor à Assembleia Geral as alterações que houver por mais convenientes;

d) Autorizar a admissão de um novo sócio e propor à Assembleia Geral devidamente fundamentada, a sua demissão;

e) Elaborar o seu relatório e contas, o orçamento previsto para o ano imediato e, com o parecer do Conselho Fiscal, submetê-los à aprovação da Assembleia Geral.

3 — A Direcção reúne-se sempre que as necessidades da Associação o exigirem, mas não menos de seis reuniões num mesmo ano civil, sendo obrigatória a presença de todos os seus membros.

4 — As deliberações da Direcção são tomadas por maioria simples de votos.

Artigo 15.º

(Conselho Fiscal)

1 — O Conselho Fiscal é composto de três membros, presidente, 1.º vogal e 2.º vogal, eleitos bienalmente pela Assembleia Geral.

2 — Compete ao Conselho Fiscal, designadamente:

- a) Velar pelo cumprimento dos estatutos;
- b) Conferir as existências e dar parecer sobre o relatório e contas da Direcção;
- c) Acompanhar e fiscalizar os actos da Direcção, participar nas suas reuniões sempre que entenda por conveniente ou quando aquele o convocar e aí dar parecer sobre a matéria da sua competência;

d) Requerer ao respectivo presidente a convocação extraordinária da Assembleia Geral quando houver motivo de violação dos estatutos, abuso do poder ou incumprimento das deliberações da própria assembleia geral.

Capítulo VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 16.º

(Sócios honorários e beneméritos)

A APRODEF poderá dispor de sócios honorários e beneméritos propostos pela Direcção e aceites pela Assembleia Geral, cuja nomeação recairá em indivíduos que tenham prestado serviços relevantes à causa dos deficientes ou que tenham dado excepcional auxílio à Associação.

Artigo 17.º

(Lacunas do Estatuto)

As lacunas que vierem a ser constatadas serão integradas por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 18.º

(Extinção da Associação)

A deliberação da extinção da Associação será tomada em Assembleia Geral

expressamente convocada para o efeito e requer uma maioria de três quartos de todos os associados.

Artigo 19.º

(Dúvidas de interpretação)

Na interpretação de quaisquer artigos deste estatuto, nas suas traduções para qualquer outra língua, prevalecerá a versão portuguesa.

Artigo 20.º

(Começo de vigência)

1 — Este estatuto entra em vigor após a sua publicação oficial.

2 — Após a entrada em vigor deste estatuto, a comissão organizadora da APRODEF promoverá a eleição dentro do prazo de um mês, dos primeiros corpos gerentes.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte e cinco dias do mês de Março do ano de mil novecentos e oitenta. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$380,70)

ANÚNCIO

«Sofil — Sociedade de Fomento Industrial de Macau, Limitada»

Certifico que, por escritura de 20 de Março de 1980, exarada a fls. 27 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 287, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo da notária, Dra. Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge, e referente à sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada «Sofil — Sociedade de Fomento Industrial de Macau, Limitada», com sede em Macau, na Rua Francisco Xavier Pereira, n.º 45, rés-do-chão, e matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca sob o n.º 989 a fls. 114 do livro C-3.º, foi efectuada a cessão das quotas de Armando Fung e Ho Heng, do valor nominal de \$750 000,00, cada, a favor de Ip Chi Keong, solteiro, maior, natural de Chong San, China, de nacionalidade chinesa e residente na Avenida Horta e Costa, n.º 81, rés-do-chão, desta cidade, pelo preço correspondente ao seu valor nominal.

Está conforme com o original, no qual nada há em contrário ou além do que se narra ou transcreve.

Secretaria Notarial da Comarca, em Macau, aos 27 de Março de 1980. — O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis Ho*.

(Custo desta publicação \$36,30)

ANÚNCIO

«Companhia de Têxteis Hexágono (Macau), Limitada»

Certifico que, por escritura de 18 de Março de 1980, exarada a fls. 11 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 128-A, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo da notária, Dr.ª Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge: Lo Hon Cheong, Lei In Pun, aliás António Lei, e Vong Vai Kóng, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Primeiro — A sociedade adopta a denominação «Companhia de Têxteis Hexágono (Macau), Limitada», em inglês «Textile Hexagon (Macau) Limited» e, em chinês, «Lok Leng Fóng Chek (Ou Mun) Iao Hán Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Avenida Almeida Ribeiro, número quarenta e seis, quarto andar.

Segundo — O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio e indústria permitido por lei e especialmente o fabrico de têxteis.

Terceiro — A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início para todos os efeitos desde a data desta escritura.

Quarto — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo: uma quota de trinta e quatro mil patacas, equivalentes a cento e setenta mil escudos, com direito a seiscentos e oitenta votos, subscrita pelo sócio Lo Hon Cheong; e duas quotas de trinta e três mil patacas, equivalente cada uma a cento sessenta e cinco mil escudos, com direito a seiscentos e sessenta votos, subscritas pelos sócios Lei In Pun, aliás António Lei, e Vong Vai Kóng.

Parágrafo único — O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação tomada em assembleia geral.

Quinto — É livre a divisão e cessão de quotas entre os sócios ou a favor de parentes sucessíveis destes, mas a cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

Sexto — Esta sociedade não se dissolverá pela interdição ou falecimento de qualquer dos sócios, só o podendo ser por resolução unânime dos sócios reunidos em assembleia geral para este fim convocada.

Sétimo — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente-geral e a dois gerentes, sem caução nem retribuição e por tempo indeterminado. Ficam, desde já, nomeados gerente-geral, o sócio Lo Hon Cheong, e, gerentes, os sócios Lei In Pun, aliás António Lei, e Vong Vai Kong.

Parágrafo primeiro — Para que a sociedade fique obrigada será necessário que os respectivos actos, contratos ou documentos se mostrem assinados por dois membros da gerência.

Parágrafo segundo — Poderão ser nomeados gerentes pessoas estranhas à sociedade e os gerentes em exercício poderão delegar todas ou parte das suas funções em mandatário constituído nos termos da lei.

Oitavo — Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Nono — Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, serão repartidos pelos sócios na proporção das suas quotas.

Décimo — As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência de, pelo menos, oito dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único — A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Décimo primeiro — No omissis, regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos 26 de Março de 1980. — O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis Ho*.

(Custo desta publicação \$117,90)

ANÚNCIO

«Sociedade de Fomento Comercial e Industrial Hung Fat, Limitada»

Certifico que, por escritura de 19 de Março de 1980, exarada a fls. 14 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 128-A, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo da notária, Dr.ª Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge, Robert Ho e Lai Sa Ingue, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Primeiro — A sociedade adopta a denominação social de «Sociedade de Fomento Comercial e Industrial Hung Fat, Limitada», em chinês «Hung Fat K'ei Ip Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Avenida Almirante Lacerda, número cento vinte e um-A, décimo andar, podendo, no entanto, estabelecer quaisquer outras formas de representação onde e quando convier aos interesses sociais.

Segundo — O seu objectivo social é constituído pela prática de actividades nos domínios do fomento comercial e industrial, com especial relevo para o fomento e comércio de imobiliários, podendo, porém, vir a dedicar-se a qualquer outra actividade de natureza comercial ou industrial em que os sócios acordem, com as limitações legais.

Terceiro — A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início para todos os efeitos desde a data da escritura de constituição.

Quarto — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, e corresponde à soma das quotas dos sócios do modo seguinte: a) Roberto Ho, uma quota de cinquenta e uma mil patacas, equivalentes a duzentos cinquenta e cinco mil escudos, com direito a mil e vinte votos; e b) Lai Sa Ingue, uma quota de quarenta e nove mil patacas, equivalentes a duzentas quarenta e cinco mil patacas, com direito a novecentos e oitenta votos.

Quinto — Poderão ser exigíveis prestações suplementares de capital e os sócios poderão vir a fazer à sociedade suprimentos, nos termos e condições a definir em assembleia geral.

Sexto — A divisão ou cessão de quotas a estranhos à sociedade depende do consentimento desta que terá direito de preferência.

Sétimo — Quando sobre qualquer quota recaia eventualmente arresto, penhora ou qualquer providência cautelar, a sociedade poderá deliberar a liquidação do valor exigível, debitando a conta individual do sócio remisso ou a sua conta-suprimentos, no caso de ela existir.

Oitavo — Para calcular o valor de amortização de qualquer quota no caso de falecimento, interdição ou afastamento voluntário de qualquer sócio, será organizado um balanço especial referido à data de ocorrência de qualquer dos eventos referidos.

Nono — É expressamente proibido a qualquer sócio oferecer a sua quota em garantia ou caução de quaisquer obrigações estranhas ao objecto social.

Décimo — Em caso de falecimento de qualquer sócio e enquanto a quota estiver indivisa ou não for adjudicada a um herdeiro, somente poderão os respectivos direitos ser exercidos em comum por um só herdeiro do sócio falecido, que eles entre si escolham, não se permitindo a intervenção de estranhos.

Décimo primeiro — A sociedade não se dissolverá nem por vontade, nem pela interdição de um dos sócios, só o podendo ser por resolução maioritária dos sócios reunidos em assembleia geral para este fim especialmente reunida.

Décimo segundo — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele pertencem aos dois sócios, os quais ficam nomeados gerentes com dispensa de caução.

Parágrafo primeiro — Para a sociedade se considerar obrigada será necessário que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados conjuntamente pelos dois gerentes.

Parágrafo segundo — Os gerentes poderão subestabelecer em pessoa estranha ou não à sociedade a plenitude dos seus poderes de gerência.

Parágrafo terceiro — Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer dos sócios.

Parágrafo quarto — Nos poderes de gerência da sociedade, incluem-se desig-

nadamente os seguintes: a) Possibilidade de alienar, trocar, ou arrendar quaisquer imóveis ou terrenos da sociedade; b) Conferir, desistir e transaccionar sobre quaisquer pleitos ou questões em que a sociedade esteja interessada; c) A aquisição e venda, por qualquer forma, de todos e quaisquer bens e direitos; d) A contracção de empréstimos mediante a prestação de quaisquer garantias reais ou pessoais.

Décimo terceiro — Em caso algum a sociedade se obrigará em fianças, abonações, letras de favor e demais actos ou documentos estranhos aos negócios sociais.

Décimo quarto — Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Décimo quinto — Os lucros líquidos, depois de deduzidos os cinco por cento para constituir o fundo de reserva legal, enquanto este não estiver integralmente realizado e sempre que for necessário reintegrá-lo, são distribuídos pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

Décimo sexto — As assembleias gerais dos sócios serão convocadas mediante carta registada com a antecedência de, pelo menos, trinta dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único — O aviso convocatório mencionará sempre os assuntos a tratar nas assembleias, as quais poderão ter lugar em qualquer local mesmo exterior a Macau, podendo qualquer dos sócios fazer-se representar por outro, mediante simples carta ou comunicação pessoal.

Décimo sétimo — Dissolvida a sociedade por acórdão dos sócios ou nos demais casos previstos na lei, todos os sócios serão liquidatários, sendo a liquidação e partilha efectuadas nos termos que vierem a ser definidos em assembleia geral.

Décimo oitavo — Em todo o omissis, regulam as disposições da Lei da sociedade por quotas e demais legislação complementar.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca, em Macau, aos 26 de Março de 1980. — O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis Ho*.

(Custo desta publicação \$172,30)

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 6,00

正元六銀價張本

IMPRESA NACIONAL DE MACAU